



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 33/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025**

**(Contém 87 páginas)**

## ATA N.º 33/2025

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 36 minutos

No dia vinte e cinco do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Alexandra Rosa Teixeira, em representação do PS – Partido Socialista

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	<b>Período destinado às intervenção dos munícipes</b>		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
3	Resumo diário de tesouraria		
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b>		

	<p><b>Apoio Administrativo</b></p>		
4	<p>Empreitada de “Beneficiação/ reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente – 2025” Lote 1: Freguesia Benavente e Sto. Estêvão – Minuta de contrato</p>	2025/300.10.001/17	CONSTRADAS, S.A.
	<p><b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b></p>		
5	<p>Consolidação de mobilidade intercategorias para encarregado operacional - Proposta</p>		
	<p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b></p>		
	<p><b>OBRAS MUNICIPAIS</b></p>		
	<p><b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b></p>		
6	<p>Empreitada de “Beneficiação/Reabilitação de pavimentos em arruamentos do Concelho de Benavente – 2025” – Lote 1: Freguesia de Benavente e Santo Estêvão - Proposta de decisão de adjudicação</p>	2025/300.10.001/17	Município de Benavente
7	<p>Empreitada de “Requalificação da rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, em Foros da Charneca” - Relatório Final / Decisão de não adjudicação</p>	2025/300.10.001/22	Município de Benavente
	<p><b>Gestão de Operações Financiadas</b></p>		
8	<p>Empreitada de “PRR I01 – 62717 - Reabilitação de 14 Fogos, em Benavente” - Abertura de procedimento / Concurso Público Internacional</p>	2025/300.10.001/27	
9	<p>Empreitada de “PRR I01 – 62717 - Reabilitação de 7 Fogos, em Santo</p>	2025/300.10.001/28	

	Estevão” - Abertura de procedimento / Concurso Público Internacional		
10	Empreitada de “PRR I01 – 62717 - Reabilitação de 3 Fogos dispersos, na Barrosa e Foros de Almada” - Abertura de procedimento / Concurso Público Internacional	2025/300.10.001/29	
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
11	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	1302/2024	Silva & Paiva, Unipessoal, Lda.
12	Informação Prévia	117/2024	Rúben Nuno Fidalgo Dias
	<b>Planeamento, Ambiente e Fiscalização</b>		
13	Pedido de parecer	1521/2025	ICNF
14	Protocolo de colaboração institucional entre a Universidade de Évora e a Câmara Municipal de Benavente		
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
	<b>CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		
	<b>Ação Cultural</b>		
15	Proposta de cedência de equipamentos Culturais – Cineteatro de Benavente e Centro Cultural de Samora	Informação nº 26335 de 20/08/2025	

	Correia – setembro e outubro de 2025	
	<b>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b>	
	<b>Educação</b>	
16	Proposta de Protocolo de Colaboração para a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, Agrupamento de Escolas de Samora Correia - Ano letivo 2025/2026	Informação nº 27002 de 27/08/2025
17	Proposta de Protocolo de Colaboração para a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, Agrupamento de Escolas de Benavente - Ano letivo 2025/2026	Informação nº 27005 de 27/08/2025
18	Proposta de Protocolo de Colaboração para o desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar no jardim de infância de Santo Estêvão, Agrupamento de Escolas de Benavente, ano letivo 2025/2026	Informação nº26884 de 27/08/2025
19	Proposta de protocolo de colaboração para a Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2025/2026	Informação nº 27000 de 27/08/2025
20	Transporte Escolar – Aluno com necessidades educativas específicas – Daniel Oliveira Sanchez – Cercitejo Alverca	Informação nº 26886 de 26/08/2025
21	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Marta Oliveira, assistente técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência da senhora vereadora, Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política, por motivo de férias

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA**

#### **1- DIA NACIONAL DAS BANDAS FILARMÓNICAS**

Assinalou que, se celebra, no dia um de setembro, o Dia Nacional das Bandas Filarmónicas, instituído por Resolução do Conselho de Ministros, datada de 14 de agosto de 2013, durante o governo liderado pelo primeiro-ministro, Pedro Passos Coelho.

Lembrou que este reconhecimento oficial, representa o tributo que o estado português presta às bandas filarmónicas, na vida cultural, social e educativa do país.

Saudou as três bandas do município, Sociedade Filarmónica Benaventense, Sociedade Filarmónica União Samorense e Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, que são verdadeiras escolas de cidadania, disciplina e de partilha, que ao longo de gerações têm aberto portas à cultura e formado centenas de crianças e jovens, oferecendo não apenas música, mas, valores de comunidade, solidariedade e pertença.

Observou que a cultura do município de Benavente, não se compreende sem a dedicação de centenas de voluntários que integram estas sociedades filarmónicas que, a cada ensaio, concerto ou desfile, mantêm viva a identidade cultural e reforçam o orgulho de ser um concelho com tradição e futuro.

#### **2- RECOLHA DO LIXO**

Deu nota que recebeu, nas últimas semanas, diversas reclamações por parte de munícipes de todas freguesias e locais do município, sobre a falta de recolha do lixo, originando uma acumulação por todos os locais.

Acrescentou que o mesmo se passa com a recolha de monos.

Lamentou que ao fim de quatro anos, é raro o mês que os vereadores do PSD não têm de falar sobre a má recolha do lixo e que não tenha sido feito nada para que a situação melhorasse, antes pelo contrário, cada vez as reclamações são mais.

### **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

#### **1- FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

Felicitou a Associação de Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição, em Santo Estêvão, bem como todos aqueles que com ela colaboraram, pelo excelente trabalho realizado.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

#### **1- FALECIMENTO DE SÉRGIO CARRINHO**

Deixou uma nota de pesar pelo falecimento do autarca Sérgio Carrinho, que exerceu durante muitos anos as funções de presidente da Câmara Municipal da Chamusca.

Acrescentou que o Sérgio Carrinho, em conjunto com outros autarcas do distrito, construíram o poder local e estiveram na génese da melhoria das condições de vida das pessoas, com a construção de um conjunto vasto de infraestruturas básicas. Observou que Sérgio Carrinho, faz farte de um conjunto de autarcas que são recordados como os construtores do poder local no distrito de Santarém.

## **2- DIA NACIONAL DAS BANDAS FILARMÓNICAS**

Associou-se às comemorações do Dia Nacional das Bandas Filarmónicas, e lembrou o trabalho realizado pelas bandas filarmónicas do município, que têm formado muitos músicos.

## **3- RECOLHA DO LIXO**

Recordou que a câmara municipal, ao longo dos últimos anos, fez investimentos muito significativos, com a aquisição de equipamentos fundamentais, com carros para a recolha do lixo e de monos.

Acrescentou que os serviços fazem o agendamento para a recolha de monos e lembrou também o incumprimento por parte das pessoas que, muitas vezes, depositam o lixo e os monos ao lado dos contentores.

Reconhece que, pontualmente, pode haver alguma situação de maior dificuldade, devido a avarias de alguma das viaturas, mas, no global, os equipamentos são os adequados.

# **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

## **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

### **Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES**

#### **JOÃO DOS SANTOS CUCO**

##### **1- INCÓMODOS PROVOCADOS PELA ATIVIDADE DA EMPRESA DE SUCATA**

Alertou, mais uma vez, para os incómodos causados pela atividade de uma empresa de sucata, junto à sua habitação, que continua a laborar sem a respetiva licença para aquela atividade.

Acrescentou que, neste momento, também procede ao desmantelamento de viaturas, causando bastante ruído.

#### **MARIA ADELAIDE RAMALHO BATISTA**

##### **1- DIA NACIONAL DAS BANDAS FILARMÓNICAS**

Felicitou as bandas filarmónicas do município, pelo trabalho desenvolvido em prol da cultura.

##### **2- OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA COUTADA VELHA, EM BENAVENTE**

Solicitou que a câmara interceda junto do empreiteiro, para que possa ser colocado um acesso à capela.

##### **3- RECOLOCAÇÃO DE CONTENTORES NA COUTADA VELHA**

Alertou que os contentores que estão junto à curva do entroncamento com a estrada dos Cachimbos, impedem a visibilidade dos condutores, sugerindo que fossem colocados noutra local.

#### **4- RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS**

Questionou se está a ser efetuada a recolha seletiva de resíduos. Em caso afirmativo, perguntou se faz sentido estarem os ecopontos na Praça da República, em Benavente.

#### **5- RECOLHA DE LIXO E MONOS**

Disse que conhece todas as freguesias do município e reconheceu que a câmara municipal tem feito um grande investimento nesta área.

Acrescentou que é triste ver que os contentores do lixo comum, estão cheios de caixotes por desmontar e de outras coisas.

Solicitou que fosse colocado nos ecopontos e dos contentores, um número de telefone do serviço de recolha de monos, para que as pessoas pudessem ligar, sempre que necessitem.

#### **6- FALTA DE ESTACIONAMENTO NA ZONA DO SANTA CRUZ E VILA DAS AREIAS, EM BENAVENTE**

Alertou para a falta de estacionamento na zona do Santa Cruz e Vila das Areias, em Benavente, uma vez que estão a ser construídas novas moradias e prédios.

#### **7- PINTURA DE PASSADEIRAS NA ESTRADA NACIONAL 118, EM BENAVENTE**

Alertou para a necessidade de pintura das passadeiras, em alguns locais da Estrada Nacional 118.

### **JACINTO OLIVEIRA**

#### **1- REGISTO DE PARCELAS NO BECO DAS FONTAINHAS, EM SAMORA CORREIA**

Questionou quando se prevê que estejam concluídos os registos das parcelas de terreno, porque os proprietários têm 60 dias para regularizar a situação junto da repartição de finanças.

### **SILVESTRE PEDROSA**

#### **1- FINAL DE MANDATO**

Despediu-se do presente Executivo e acrescentou que também vai deixar de participar em ações de cidadania, porque, para além de estar mais velho, sente que nada é levado a sério daquilo que os munícipes falam.

#### **2- CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA**

Lembrou que numa anterior reunião do Executivo, foi-lhe garantido que até ao final deste mandato, a casa mortuária estaria concluída.

Perguntou como é que estão as obras e onde está a ser construída, porque, gostava de visitá-la.

Na sequência das intervenções dos munícipes, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- INCÓMODOS PROVOCADOS PELA ATIVIDADE DA EMPRESA DE SUCATA**

Recordou o início de todo o processo de funcionamento daquela empresa. Lembrou que, à data, a câmara municipal, após consulta pública, considerou que aquela atividade era para subsistência daquela família. Observou que a câmara municipal, com o aumento da atividade, não avançou com o processo de legalização das construções e notificou os proprietários para o encerramento daquela atividade. Clarificou que a câmara municipal só licencia a parte urbanística, a atividade em si, é licenciada pela CCDRLVT. Crê que a atividade vai ser encerrada, mas, neste momento, decorre uma ação em tribunal, interposta pelo proprietário do terreno, não permitindo a resolução do problema. Reiterou que, por parte da câmara municipal, não houve desleixo nem desrespeito na resolução da situação.

### **2- OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA COUTADA VELHA, EM BENAVENTE**

Tomou boa nota do assunto e vai solicitar ao empreiteiro que garanta o acesso da população à igreja da Coutada velha.

### **3- RECOLOCAÇÃO DE CONTENTORES**

Tomou boa nota do assunto.

### **4- RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS**

Disse que ainda há um longo caminho a percorrer, porque, a percentagem de adesão à recolha seletiva nas zonas históricas de Benavente e de Samora Correia, foi de 20%. Crê que, no futuro, a recolha seletiva vai avançar.

### **5- PINTURA DE PASSADEIRAS NA ESTRADA NACIONAL 118, EM BENAVENTE**

Disse que vai reforçar o pedido endereçado à IP-Infraestruturas de Portugal, para pintar as passadeiras na Estrada Nacional 118.

### **6- REGISTO DE PARCELAS NO BECO DAS FONTAINHAS, EM SAMORA CORREIA**

Transmitiu que estão a ser atualizadas as plantas e está a ser elaborada uma certidão de capacidade de edificação nas parcelas, para cada um dos proprietários que cederam terreno para a construção de um arruamento público. Crê que até ao final da semana, vai ser disponibilizada toda a documentação.

### **7- CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA**

Lembrou que a câmara municipal procurou definir uma localização que fosse do agrado de todos. Numa primeira fase, foi equacionada a construção na entrada do cemitério de Benavente, não merecendo a concordância por parte do Executivo e, numa segunda fase, tentou-se adquirir um armazém no largo de S. Bento, que parecia ser a solução adequada.

Posteriormente, em consenso com a junta de freguesia, foi possível encontrar uma localização para a construção da casa mortuária, no local onde se realiza o mercado mensal.

Acrescentou que o projeto já está concluído, estando nesta altura a ser submetido a revisão prévia, por força da legislação, para obras públicas com uma estimativa superior a quatrocentos mil euros.

Clarificou que, em breve, o projeto fica disponível, estando também garantida a verba para a construção da casa mortuária.

**Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

#### **Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sessenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: Quatro mil quatrocentos e oitenta e oito euros e dois cêntimos.

Em vale postal: setenta euros.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D**

Conta – PT5000350156000009843092 – Dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos euros e sessenta e quatro cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003501560001470473069 – cento e vinte e seis mil, quatrocentos e três euros e quatro cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003501560001496353057 – cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e nove euros e noventa cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003521100001168293027 – Trezentos e oitenta mil seiscentos e oitenta e um euros e sessenta e sete cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – PT50004550904010946923865 – Dois milhões trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos;

#### **NOVO BANCO, SA**

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e cinquenta euros e sessenta e seis cêntimos;

#### **Banco BPI, SA**

Conta – PT50001000001383790010130 – sessenta e quatro mil, setecentos e trinta euros e cinquenta e oito cêntimos;

#### **Banco Santander Totta, SA**

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e quatro mil, cento e setenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560000280563011 – Cinquenta mil cento e quatro euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560000061843046 – Um milhão noventa e um mil oitocentos e quarenta e três euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001901365014 – vinte e cinco mil e cento e onze euros e quarenta e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001908615085 – sete mil, setecentos e trinta e seis euros e trinta e nove cêntimos.

Num total de disponibilidades de seis milhões setecentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e seis euros e setenta e nove cêntimos, dos quais cinco milhões quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezoito euros e noventa e sete cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão cento e noventa e quatro mil cento e sessenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

### **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Apoio Administrativo**

O Ponto 4 foi apreciado após a deliberação tomada pela Câmara Municipal no Ponto 6, relativamente à adjudicação da empreitada em causa.

#### **Ponto 4 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO/ REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE - 2025" LOTE 1: FREGUESIA DE BENAVENTE E SANTO ESTEVÃO – MINUTA DO CONTRATO**

##### **Informação nº 26951 de 27/08/2025**

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art. 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa **CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.**, pelo valor contratual proposto de **114.736,02 €** (cento e catorze mil setecentos e trinta e seis euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação do senhor presidente da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a **CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.**, para a empreitada mencionada em epígrafe.

**EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO/ REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE - 2025" LOTE 1: FREGUESIA DE BENAVENTE E SANTO ESTEVÃO**

VALOR: **114.736,02 € €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), com o NIF (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.**, com sede em Casal da Lapa, na Rua Agostinho José da Silva em Freixial, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, com o capital social de 1.350.000.00 € (um milhão, trezentos e cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures – 1.ª Secção, sob o número 501 325 174, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em 22/09/2023 e válida até 22/12/2025, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/--- relativa à **EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO/ REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE - 2025" LOTE 1: FREGUESIA DE BENAVENTE E SANTO ESTEVÃO**
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/--/---;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante (...), no valor de (...);

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 10 1 2024/27 Ac.2 Arruamentos/ freguesia de Benavente;
- Número sequencial de cabimento: 44795;
- Número sequencial de compromisso: (...).

b) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 10 1 2024/29 Ac.1 Passadeiras elevadas;
- Número sequencial de cabimento: 44796;
- Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de “**BENEFICIAÇÃO/ REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE**”, de acordo com a proposta datada de 07 de agosto de 2025.

#### **SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL:** Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **114.736,02 €** (cento e catorze mil setecentos e trinta e seis euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **TERCEIRA**

##### **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1. O Segundo Outorgante obriga-se:
  - a) Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.<sup>a</sup>, iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.
  - b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
  - c) Concluir a empreitada no **prazo fixo de 60 (sessenta) dias**, e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
3. Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

#### **QUARTA**

##### **PRAZO DE GARANTIA DA OBRA:**

1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.
2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:
  - a) 5 (cinco) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
  - b) 3 (três) anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;
3. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.
4. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.
5. Durante o prazo de garantia e até ao termo do mesmo, o empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.
6. Nos termos do número anterior, inclui-se o dever de fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e o de executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.
7. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.
8. Quaisquer trabalhos a executar durante o prazo de garantia nos termos dos números anteriores, devem ser iniciados imediatamente após notificação do dono da obra, e estarem terminados no prazo indicado na referida notificação, sob pena do dono da obra, mandar executar os trabalhos em causa por conta e risco do empreiteiro, notificando-o para proceder ao respetivo pagamento ou, caso não o faça, descontando os inerentes encargos no depósito de garantia ou proceder à execução das garantias existentes, sem prejuízo do direito à indemnização pelos demais danos que venham a ocorrer.
9. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto nos números anteriores, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

#### **QUINTA**

**DOCUMENTOS DO CONTRATO:** Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

#### **SEXTA**

##### **FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS:**

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da

empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, recorrendo a fórmula paramétrica.

2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula (sce: 397):

$$Ct = 0,10 St/S0 + 0,10 Mt03 / M03 + 0,35 Mt18 / M018 + 0,09 Mt22/M022 + 0,01 Mt24/M024 + 0,25 Et / E0 + 0,10$$

Índice ponderado relativo ao período a que respeita a revisão		Índice ponderado relativo ao mês anterior em que teve lugar a abertura da proposta
Salários	St	S0
Equipamento de Apoio	Et	E0
Inertes	Mt03	M03
Betumes a granel	Mt18	M018
Gasóleo	Mt22	M022
Madeiras de Pinho	Mt24	M024

3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

#### SÉTIMA

##### VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O contrato inicia a sua vigência na data da sua celebração.
2. O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra

#### OITAVA

**GESTOR DO CONTRATO:** Por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária dia 07/07/2025, foi designado gestor do contrato, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau - OBRAS MUNICIPAIS.

À consideração superior,

A Assistente Técnica, Marta Rebelo da Silva Oliveira

**Despacho do Chefe de divisão da DMGF, dia 27/08/2025:** “Concordo com a minuta”

**Despacho do senhor Presidente a dia 27/08/2025:** “À Reunião”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 26951 de 27/08/2025, relativa à empreitada de "Beneficiação/ Reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente - 2025" lote 1: freguesia de Benavente e Santo Estevão, aprovar a minuta do contrato e autorizar o senhor presidente a outorgar o mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à presente ata.

#### 03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

## **Ponto 5 – CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCATEGORIAS PARA ENCARREGADO OPERACIONAL - PROPOSTA**

“Considerando que:

- Nos termos e fundamentos do meu Despacho nº 138/2024, de 29 de fevereiro, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi determinada a mobilidade interna intercategorias da trabalhadora, Ana Maria Godinho Dias Parreirinha, da carreira/categoria de assistente operacional para exercer funções de encarregada operacional, com efeitos a partir de 1 de março;

- No âmbito do Ministério da Educação, antes do regime de mobilidade em que se encontra, a trabalhadora, já vinha desempenhando funções inerentes às de encarregada operacional, com funções de coordenação na equipa com quem trabalha diretamente, mais concretamente na Escola Básica de Porto Alto, afeta ao Agrupamento de Escolas Samora Correia;

- Tais funções, revestem-se, naturalmente, de interesse público, no agrupamento de escolas de grande dimensão, onde a coordenação dos trabalhadores da mesma carreira/categoria se revela de todo indispensável;

- Resulta do artº 99º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade intercategorias, pode consolidar-se definitivamente dentro do mesmo órgão, desde que, cumulativamente, estejam reunidos os requisitos estabelecidos, concretamente:

- Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade (não aplicável);
- Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso este seja superior;
- Com o acordo do trabalhador;
- Exista posto de trabalho disponível.

- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação da mobilidade intercategorias, reconhecida que está a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a mobilidade em apreço;

- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal;

Proponho,

Nos termos e ao abrigo da competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do nº2 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 5 do artº 99º-A da LTFP, que a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da trabalhadora, **Ana Maria Godinho Dias Parreirinha**, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, com efeitos a partir de **1 de setembro de 2025**.

Mais proponho, que se considere a trabalhadora posicionada na 4ª posição, nível 11 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.179,40 €, nos termos do DL nº 84-F/2022, de 16 de dezembro e DL nº 1/2025, de 16 de janeiro. Submeta-se a deliberação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 26 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Ana Maria Godinho Dias Parreirinha, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2025.

Mais foi deliberado considerar-se a trabalhadora posicionada na 4ª posição, nível 11 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.179,40 €, nos termos do DL nº 84-F/2022, de 16 de dezembro e DL nº 1/2025, de 16 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à presente ata.

## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 6 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO/REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE - 2025” - LOTE 1: FREGUESIA DE BENAVENTE E SANTO ESTÊVÃO - PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

**Concurso Público Processo n.º 2025/300.10.001/17**

#### **PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO [artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP<sup>1</sup>)]**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas, no edifício dos Serviços Técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Transportes, sito na Praça da República, em Benavente, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do artigo 67.º, n.º 1, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em sete de julho de dois mil e vinte e cinco, a fim de proceder à análise de propostas, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 69.º n.º 1 alínea b) e 70.º n.º 1.

Compareceram e estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, Assistente Técnica, vogal efetiva, que preside, em regime de substituição;
- João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Engenheiro Civil, vogal suplente;
- Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil, vogal suplente.

### **1. Introdução**

Tendo em conta a decisão de contratar resultante da deliberação do executivo tomada em reunião realizada em sete de julho de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se à publicitação das peças do procedimento na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), tendo o respetivo Anúncio sido publicado em Diário da República, II Série, N.º 138, de 21 de julho de 2025 – Anúncio de Procedimento n.º 19406/2025.

Neste procedimento, a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade constante do artigo 74.º, n.º 1, alínea b), ou seja,

monofator, de acordo com a qual o único aspeto da execução do contrato a celebrar é o preço. Isso mesmo decorre do disposto no Artigo 23.º do Programa do Procedimento.

## 2. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Não foram solicitados quaisquer pedidos de esclarecimentos, nem apresentadas listas de erros e omissões das peças do procedimento.

## 3. Entrega de propostas e abertura dos documentos

**3.1.** - O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do passado dia 10 de agosto.

Apresentaram-se a concurso as empresas que a seguir se indicam por ordem de entrada na plataforma eletrónica:

1. Topbet – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.
2. Protecnil – Sociedade Técnica de Construções, SA
3. Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.
4. Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.
5. Construções Pragosa, SA

**3.2.** - Após abertura dos documentos encriptados constatou-se que as sociedades comerciais Topbet – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A., Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A. e Construções Pragosa, S.A., apresentaram *Declaração de não apresentação de proposta*. Assim sendo, atento o posto no artigo 53.º não foram consideradas concorrentes.

Já a sociedade comercial Protecnil – Sociedade Técnica de Construções, SA, apresentou apenas proposta referente aos trabalhos considerados no Lote 2, não sendo assim desta forma considerada como concorrente à execução do Lote 1.

**3.3-** Apresentou proposta a sociedade comercial que se indica no Quadro abaixo, assinalando-se o respetivo valor:

**Quadro I**

<b>Concorrente</b>	<b>Preço Base<sup>(*)</sup></b>	<b>Valor da proposta<sup>(*)</sup></b>	<b>Prazo execução (dias)</b>
3. Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A.	138.200,00 €	114.736,02 €	60

(\*) Valores a que acresce o IVA à taxa em vigor.

#### **4. Apreciação da proposta**

**4.1-** Tendo terminado no passado dia 14 de agosto o prazo a que reportam os n.ºs 3 e 4 do artigo 138.º e não tendo havido qualquer reclamação quanto à eventual não inclusão de concorrentes na lista a que refere o n.º 1 do mesmo artigo, procedeu o júri à análise das propostas, de acordo com a metodologia referida no ponto seguinte da presente informação.

#### **4.2- Metodologia de apreciação**

Na apreciação e análise das propostas o júri utilizou a seguinte metodologia:

- Verificação da submissão de proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito;
- Verificação dos documentos solicitados no Artigo 14.º do Programa do Procedimento que aqui se dá por integralmente reproduzido, para efeitos da confirmação do cumprimento das disposições conjugadas dos Artigos 70.º, 146.º, n.º 2 e 57.º;
- Verificação do cumprimento, sobre os documentos referidos no ponto anterior, das condições apostas no Programa do Procedimento e Caderno de Encargos;
- Verificação, nos termos do Artigo 12º do Programa do Procedimento, da existência de propostas de preço total anormalmente baixo e,
- Conclusão.

##### **i) Da Verificação da submissão de proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito**

A proposta foi apresentada dentro do prazo estabelecido.

##### **ii) Da Verificação dos documentos solicitados no Artigo 14.º do Programa do Procedimento**

Consta da proposta do concorrente todos os documentos solicitados.

##### **iii) Da verificação do cumprimento, sobre os documentos referidos no ponto anterior, das condições apostas no Programa do Procedimento e Caderno de Encargos**

**Propõe o Júri a admissão da proposta desta concorrente**, na medida em que respeita as condições apostas no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

##### **iv) Da Verificação, nos termos do Artigo 12.º do Programa do Procedimento, da existência de propostas anormalmente baixas**

1. Nos termos do artigo 71.º, nº 1 e para efeito do presente procedimento, a entidade competente para a decisão de contratar considera duas condições para verificar o preço anormalmente baixo, cuja aplicabilidade depende do número de propostas a admitir. Se este número for superior a três, adotar-se-á a fórmula que tem em consideração o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir (M). Caso contrário, aplicar-se-á a fórmula que tem em consideração o desvio percentual em relação ao preço base do concurso (Pb).

A razão para esta distinção deve-se ao facto do conceito de “média aritmética” de um conjunto de dados, funcionar de forma mais adequada quando os valores são em número significativo, assumindo-se para o efeito quatro (4) ou mais. Na presença de apenas duas ou três propostas e de tão reduzido número de valores (2 ou 3), não é possível definir uma tendência/média para o preço de mercado. E, no caso limite de uma única proposta, a média dos preços das propostas a admitir coincidiria com o próprio preço da proposta e, por isso, este nunca poderia ser considerado anormalmente baixo.

2. Atendendo ao exposto em 1. e considerando que o número de propostas a admitir é inferior a 3, o preço total resultante de uma proposta ( $V_p$ ) é considerado anormalmente baixo quando:

$$V_p \leq P_b - 0,25 \times P_b$$

Fazendo as operações aritméticas obtém-se:

$$V_p \leq 103.650,00 \text{ €}$$

Posto isto, verifica-se que a proposta cuja admissão se propõe não apresenta preço anormalmente baixo.

#### v) Conclusão

Assim, a proposta da concorrente que o júri propõe para admissão respeita as condições apostas no Programa do Procedimento e no Caderno Encargos.

### 5. Classificação Final / Ordenação das propostas

De acordo com o critério de adjudicação enunciado e análise efetuada, regista-se o valor da proposta que reúne condições para efeitos de adjudicação:

**Quadro II**

Concorrente	Valor da proposta <sup>(*)</sup>
Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A.	114.736,02 €

(\*) Valor a que acresce o IVA, à taxa em vigor

### 6. Conclusões

Considerando o exposto anteriormente, submete-se à decisão do órgão competente para a decisão de contratar:

- a homologação da presente proposta;
- a admissão da proposta para efeitos de adjudicação constante do quadro anterior;
- a adjudicação da empreitada, nos termos do artigo 125.º, n.º 1, à concorrente Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., pelo valor de **114.736,02 € (cento e catorze mil, setecentos e trinta e seis euros e dois cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com **prazo de execução de 60 (sessenta) dias**.

As presentes deliberações foram tomadas de forma unânime por parte dos membros do júri do procedimento, e, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente proposta, a qual é constituída por cinco páginas, assinada por todos os membros do júri, tendo a reunião sido encerrada pelas dez horas.

O Júri do Procedimento

Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, Assistente Técnica, vogal efetiva, que preside, em regime de substituição;

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Engenheiro Civil, vogal suplente

Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil, vogal suplente

<sup>1</sup> Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação nºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e

42/2017, de 30 de novembro. Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

Registo n.º 26821/2025, de 26 de agosto

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 27.08.2025”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu-a à consideração e aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar presente proposta para efeitos de adjudicação da empreitada, nos termos do artigo 125.º, n.º 1, à concorrente Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., pelo valor de 114.736,02 € (cento e catorze mil, setecentos e trinta e seis euros e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 7 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. MANUEL SEBASTIÃO PEREIRA, EM FOROS DA CHARNECA” - RELATÓRIO FINAL/ DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO**

**Concurso Público Processo n.º 2025/300.10.001/22**

### **RELATÓRIO FINAL**

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP<sup>1</sup>)]

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 14:30 horas, no edifício dos Serviços Técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Transportes, sito na Praça da República, em Benavente, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do artigo 67.º, n.º 1, por deliberação de Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em sete de julho de dois mil e vinte cinco, a fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos do artigo 148.º, com a composição que a seguir se descreve:

- João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Engenheiro Civil, vogal efetivo, que preside em regime de substituição;
- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, Assistente Técnico, vogal suplente;
- Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Engenheiro Civil, vogal suplente.

#### **1. Resumo dos procedimentos**

Tendo em conta a decisão de contratar resultante da deliberação do executivo tomada em reunião realizada em 7 de julho de 2025, procedeu-se à publicitação das peças do procedimento na plataforma eletrónica [www.acingov.com](http://www.acingov.com), tendo o respetivo Anúncio sido publicado em Diário da República, II Série, N.º 138 de 21 de julho de 2025 – Anúncio de Procedimento n.º 19405/2025.

Neste procedimento, a adjudicação é feita à proposta de mais baixo preço, na modalidade constante do artigo 74.º, n.º 1, alínea b), ou seja, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos daquele. Isso mesmo decorre do disposto no artigo 23.º do Programa do Procedimento.

#### **2. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento**

Não foram solicitados quaisquer pedidos de esclarecimentos, nem apresentadas listas de erros e omissões das peças do procedimento.

### **3. Entrega de propostas e abertura dos documentos**

**3.1-** O prazo para entrega das propostas terminou às 23:59 horas do passado dia 5 de agosto de 2025.

Apresentaram-se a concurso as empresas que a seguir se indicam por ordem de entrada na plataforma eletrónica:

1. Topbet - Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.;
2. Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, S.A.;
3. Gasfomento - Sistemas e Instalações de Gás, S.A.

### **4. Análise das propostas e Relatório Preliminar**

Após a abertura dos documentos encriptados constatou-se que as empresas Topbet - Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A. e Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, S.A., apresentaram uma Declaração de não apresentação de proposta.

Foi admitida a proposta da empresa Gasfomento - Sistemas e Instalações de Gás, S.A., tendo sido proposta a sua exclusão, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 146.º, n.º 2, alínea o) e artigo 70.º, n.º 2, alínea d), por o preço apresentado ser superior ao preço base do procedimento.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º foi o Relatório Preliminar enviado às empresas concorrentes, tendo sido fixado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de Audiência Prévia.

O termo do prazo para pronúncia ocorreu às 23:59 horas do dia de 22 de agosto de 2025.

### **5. Do Direito de Audiência Prévia**

Não se registou a pronúncia de qualquer concorrente.

### **6. Conclusões**

Considerando o exposto anteriormente e as conclusões do Relatório Preliminar de 12 de agosto de 2025, para o qual se remete, e que se mantêm atuais, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- a homologação do presente Relatório;
- a exclusão da concorrente Gasfomento - Sistemas e Instalações de Gás, S.A.;
- a decisão de não adjudicação, nos termos do disposto no artigo 79.º, n.º 1, alínea b);
- a revogação da decisão de contratar, de acordo com o artigo 80.º.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 16:00 horas o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração do presente relatório, contendo 3 (três) páginas numeradas. Depois de lido, vai ser assinado por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento,

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Engenheiro Civil, vogal efetivo, que preside em regime de substituição

Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, Assistente Técnico, vogal suplente

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Engenheiro Civil, vogal suplente

<sup>1</sup> Todas as disposições legais referidas neste relatório são do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-

A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro. salvo indicação expressa em contrário.

Registo n.º 26885/2025, de 26 de agosto

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião.”27.08.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu-a à consideração e aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a Informação n.º 26885/2025 de 26/08/2025 e, nos termos da mesma, decidir a não adjudicação da empreitada de “Requalificação da Rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, em Foros da Charneca”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Gestão de Operações Financiadas**

### **Ponto 8 – EMPREITADA DE “PRR I01 – 62717 - REABILITAÇÃO DE 14 FOGOS, EM BENAVENTE” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL**

Processo n.º 2025/300.10.001/27

Informação nº 26929, de 27/08/2025

Considerando que:

#### **I. Enquadramento contratual e estratégico**

Em 3 de junho de 2024, foi celebrado o contrato de comparticipação entre o **Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P.** e o **Município de Benavente**:

- Este contrato tem como objetivo conceder um apoio financeiro não reembolsável para financiar o projeto designado por “Reabilitação de 24 fogos – Benavente, Santo Estevão e Barrosa”, enquadrado no Aviso n.º 01/C02-i01/2021 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) com o número siga 62717;
- O custo total do projeto de candidatura é de 1.284.713,66 € (sem IVA), sendo o valor total financiado pelo IHRU I.P. 1.390.062,37 €:
  - 1.284.713,66 € como comparticipação não reembolsável;
  - 105.348,71 € para cobrir o valor do IVA, caso o Município não tenha direito à sua dedução.
- O aviso de candidatura prevê que a obra deverá ser concluída até 31/03/2026 e a entrega das habitações até 30/06/2026, sob pena de resolução do contrato e devolução dos valores recebidos.

A presente intervenção insere-se na prioridade 1 e ação 1 do plano de ação da **Estratégia Local de Habitação de Benavente**.

## II. Antecedentes procedimentais

Na reunião ordinária de 11 de novembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada “Reabilitação de 24 fogos – Benavente, Santo Estêvão e Barrosa”. O concurso foi publicado, mas ficou deserto devido à ausência de propostas. Na reunião ordinária de 13 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a não adjudicação da empreitada.

Posteriormente, a operação foi redefinida, subdividindo o conjunto de 24 fogos em três empreitadas distintas, de acordo com a localização no território e as especificidades dos respetivos conjuntos habitacionais.

Consequentemente, na reunião ordinária de 31 de março de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada “PRR i01 – 62717 - Reabilitação de 14 fogos, em Benavente. O concurso foi publicado, mas ficou deserto devido à ausência de propostas. Na reunião ordinária de 09 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a não adjudicação da empreitada.

**As peças que integram o Projeto de Execução foram aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 31 de março de 2025, razão pela qual não serão objeto de nova aprovação no presente procedimento.**

## III. Caracterização da Empreitada

Com a presente empreitada, o município pretende reabilitar 14 fogos habitacionais, localizados na Rua do Poente, Bairro 28 de Setembro, Benavente, correspondendo a **14 moradias de tipologia T1(1) T2(9) e T3(4)**.

Conforme projeto e mapa de trabalhos, que constam do processo de concurso, **a empreitada compreende a realização dos seguintes trabalhos:**

### 1. A nível de intervenções, a reabilitação da envolvente das habitações, inclui:

- Reparação e substituição pontual de telhas da cobertura existente, a verificar no local;
- Substituição das caixilharias e envidraçados existentes por solução de vidro duplo com corte térmico, incluindo a substituição das pedras de peitoril;
- Substituição de estores e seus componentes (fita, caixa de estore, etc.) devido à degradação de alguns destes elementos;
- Substituição de portas de entrada existentes por solução com portas de segurança, incluindo a substituição das pedras de soleira;
- Substituição dos números da porta;
- Construção integral dos novos volumes, que expandem as habitações existentes, e respetiva cobertura;
- Fornecimento e aplicação de betonilha de regularização e isolamento com membrana flexível de polietileno reticulado para isolamento acústico, para pavimentos alvo de demolição, para receber revestimento final;
- Aplicação de isolamento pelo exterior do tipo ETICS nas fachadas existentes a manter e posterior pintura de todas as paredes exteriores;
- Aplicação pontual de revestimento cerâmico exterior nas paredes dos pátios e alpendres do tardo das habitações;

- Aplicação de pavimento cerâmico exterior, nos alpendres e pátios das habitações;
  - Reparação, limpeza e pintura dos muretes de entrada, para os alpendres de entrada das frações, com a respetiva substituição dos portões e guardas dos muretes;
  - Limpeza e reparação do sistema de drenagem de águas pluviais dos alpendres de entrada das frações;
  - Substituição das caixas do correio, passando estas a integrar armário técnico em contacto com o arruamento;
  - Substituição dos intercomunicadores e campainhas;
  - Demolição sempre que necessária, dos anexos informais existentes;
- 2. Quanto às intervenções a realizar no interior dos fogos:**
- Demolição das paredes divisórias existentes;
  - Construção das novas paredes divisórias, com panos de alvenaria de tijolo de 11cm;
  - Aplicação e pintura de tetos falsos simples e hidrófugos;
  - Reparação, limpeza e pintura de todas as paredes existentes e tetos;
  - Reparação e fecho da laje de cobertura quando, de forma informal, foram abertos alçapões de acesso ao desvão da cobertura;
  - Substituição dos equipamentos e mobiliário nas zonas húmidas (cozinhas e instalações sanitárias), sempre que se revele necessário, tendo em conta que algumas cozinhas já foram remodeladas pelos residentes;
  - Substituição integral dos pavimentos interiores por pavimento vinílico (quartos, cozinha e sala) e pavimento cerâmico (instalações sanitárias);
  - Substituição de todos os rodapés;
  - Substituição de todas as portas interiores;
  - Substituição integral das redes de águas, esgotos, eletricidade e telecomunicações;
  - O tamponamento da rede de gás existente.

A obra encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2025 com Objetivo 01, Programa 01, Projeto 2022/5, Ação 8, Sub-ação 2, cabimento n.º 45245.

Assim, **propõe-se à apreciação e aprovação do Executivo Municipal os seguintes elementos:**

1. A abertura do procedimento de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos conjugados do disposto na alínea a) do artigo 19º e 22.º ambos do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, como procedimento aplicável para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

2. A aprovação das peças do procedimento:

- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano Inicial de Consignação;

As peças que integram o Projeto de Execução foram aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 31 de março de 2025, razão pela qual não serão objeto de nova aprovação no presente procedimento.

3. O prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
4. O preço base de 1.015.460,00 € (Um milhão, quinze mil, quatrocentos e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O preço base decorrente da respetiva estimativa orçamental, teve como base os valores médios de mercado, conforme documento apresentado pelos projetistas, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência.
5. A aprovação da decisão de não contratação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, são excecionadas da regra da adjudicação por lotes as prestações que, pelo objeto forem técnicas ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, ou ainda por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, na formação de contratos públicos de empreitadas, de valor superior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, constituindo fundamento, designadamente, as seguintes situações:

- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Considerando que o objeto da Empreitada - Reabilitação de fogos habitados - envolve, necessariamente, um realojamento temporário das pessoas que os habitam, que a Entidade Adjudicante dispõe à data de um número limitado de fogos para realojamento temporário e que o financiamento da Empreitada em causa é efetuado através de fundos disponíveis no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, o que obriga à execução da mesma em cumprimento do(s) prazo(s) por este determinado(s) – março de 2026, dúvidas inexistem, quanto à necessidade de celebrar um único contrato, porquanto a existência de uma relação funcionalmente incindível entre as prestações decorrentes do objeto da Empreitada – *Reabilitação de fogos habitados* - só é possível após estar assegurado o realojamento temporário, não permitindo a divisão em lotes, sob pena de não cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

Neste sentido, considerando as obrigações decorrentes para a Entidade Adjudicante do objeto do contrato em causa, associadas à premência do cumprimento dos prazos do PRR, a execução faseada da empreitada depende de uma articulação permanente com o processo de realojamento temporário, não sendo viável autonomizar a execução de cada lote, sob pena de se criar uma situação de insuficiência de fogos condignos para o referido realojamento temporário ou, em alternativa, a necessidade de suspender a execução do(s) contrato(s) de empreitada, com os inerentes custos para o Município. Desta forma, por motivos técnicos e funcionais, a gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente impossível para a Entidade Adjudicante, sendo a não divisão por lotes do procedimento a única alternativa que garante a execução do objeto do contrato em cumprimento de todas as obrigações a que a Entidade Adjudicante se encontra adstrita.

Ademais, a necessidade de coordenar várias empreitadas simultâneas executadas por diferentes cocontratantes dificultaria a gestão e a avaliação da performance contratual.

Com efeito, apesar de, em abstrato e hipoteticamente, a Empreitada poder ser dividida em vários Lotes, a verdade é que todos estes trabalhos se conectionam e interligam entre si, exigindo que a sua execução seja planeada de forma global.

Ora, isto só é possível se existir apenas um único prestador de serviços, que aglomere todas as prestações do contrato que vier a ser adjudicado.

Acresce que os fogos a reabilitar apresentam uma imagem de conjunto, pelo que a reabilitação dos mesmos implica a execução da obra pela mesma entidade, tendo em conta a latitude que esta terá na concreta definição dos acabamentos à luz das especificações técnicas definidas, o que terá impacto não apenas na imagem exterior dos edifícios, mas também nos interiores dos fogos.

Efetivamente, à luz do princípio da concorrência e em respeito pelo artigo 49.º do CCP, os projetos estabelecem especificações técnicas abertas, que podem ser observadas por várias soluções, desde que cumpridos os respetivos requisitos de funcionalidade. Assim, será em fase de aprovação de materiais em obra que os referidos acabamentos acabarão por ser definidos. Neste sentido, apenas a execução da obra pela mesma entidade, de forma conjunta e global, garante a pretendida uniformização, pelo que os mesmos se devem considerar “técnica ou funcionalmente incindíveis”;

Por tudo quanto se expôs, afigura-se imprescindível e plenamente justificada a não contratação por lotes, devendo ser celebrado somente um contrato que aglomere todas as prestações objeto do presente procedimento.

6. Que se fixe o prazo de apresentação de propostas até às 23,59 horas do 30º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.
7. Que seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento, nos termos do disposto no artigo 67º do CCP,

#### Membros efetivos

- ✓ Manuel Silva Vicente, Arquiteto, que preside
- ✓ Mário Rui Silva Roque Fonseca, Eng.º Civil;
- ✓ Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro, Assistente Técnica;

#### Membros suplentes

- ✓ Luís Miguel Oliveira Pereira, Eng.º Civil.;
- ✓ João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Eng.º Civil;
- ✓ Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Eng.º Civil;

- 7.1. Que nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.
8. Se nomeie o Diretor de Fiscalização da Obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada, nos termos do disposto

nos artigos 302.º, al. b) e 305º ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho.

9. Se nomeie o Gestor do Contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP.

À consideração superior O Técnico Superior / Manuel Silva Vicente

**Parecer do dirigente das Obras Municipais:** “Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior:

- a abertura de procedimento concurso público com publicação no RJOUE;
- a aprovação das peças do procedimento;
- o prazo de execução de 365 dias;
- o preço base de 1.015.460,00€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- decisão de não adjudicação por lotes;
- o prazo para apresentação de propostas;
- a constituição do júri referido no ponto 7 da informação e a delegação da competência de prestar esclarecimentos na fase de concurso;
- a nomeação do Eng.º Mário Rui Lopes para diretor de fiscalização;
- a nomeação do Arq.º Manuel Vicente para gestor do contrato;”

À consideração. 27/08/2025

**Despacho do presidente da câmara:** “À reunião CMB. 27/08/2025”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a Informação n.º 26929 de 27/08/2025, validada pelo parecer do respetivo dirigente e, nos termos da mesma aprovar:

- a abertura de procedimento concurso público com publicação no RJOUE;
- as peças do procedimento;
- o prazo de execução de 365 dias;
- o preço base de 1.015.460,00€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- a decisão de não adjudicação por lotes;
- o prazo para apresentação de propostas;
- a constituição do júri referido no ponto 7 da informação e a delegação da competência de prestar esclarecimentos na fase de concurso;
- a nomeação do Eng.º Mário Rui Lopes para diretor de fiscalização;
- a nomeação do Arq.º Manuel Vicente para gestor do contrato;”

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 - EMPREITADA DE “PRR I01 – 62717 - REABILITAÇÃO DE 7 FOGOS, EM SANTO ESTEVÃO” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL**

**Processo n.º 2025/300.10.001/28**

Informação n.º 26936, de 27/08/2025

Considerando que:

## I. Enquadramento contratual e estratégico

Em 3 de junho de 2024, foi celebrado o contrato de comparticipação entre o **Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P.** e o **Município de Benavente**:

- Este contrato tem como objetivo conceder um apoio financeiro não reembolsável para financiar o projeto designado por “Reabilitação de 24 fogos – Benavente, Santo Estevão e Barrosa”, enquadrado no Aviso n.º 01/C02-i01/2021 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) com o número siga 62717;
- O custo total do projeto de candidatura é de 1.284.713,66 € (sem IVA), sendo o valor total financiado pelo IHRU I.P. 1.390.062,37 €:
  - 1.284.713,66 € como comparticipação não reembolsável;
  - 105.348,71 € para cobrir o valor do IVA, caso o Município não tenha direito à sua dedução.
- O aviso de candidatura prevê que a obra deverá ser concluída até 31/03/2026 e a entrega das habitações até 30/06/2026, sob pena de resolução do contrato e devolução dos valores recebidos.

A presente intervenção insere-se na prioridade 1 e ação 1 do plano de ação da **Estratégia Local de Habitação de Benavente**.

## II. Antecedentes procedimentais

Na reunião ordinária de 11 de novembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada “Reabilitação de 24 fogos – Benavente, Santo Estevão e Barrosa”. O concurso foi publicado, mas ficou deserto devido à ausência de propostas. Na reunião ordinária de 13 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a não adjudicação da empreitada.

Tendo em conta a necessidade de dar cumprimento à ELH de Benavente, a operação foi redefinida, subdividindo o conjunto de 24 fogos em três empreitadas distintas, de acordo com a localização no território e as especificidades dos respetivos conjuntos habitacionais.

Consequentemente, na reunião ordinária de 31 de março de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada “PRR i01 – 62717 - Reabilitação de 7 fogos, em Santo Estevão. O concurso foi publicado, mas ficou deserto devido à ausência de propostas. Na reunião ordinária de 09 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a não adjudicação da empreitada.

**As peças que integram o Projeto de Execução foram aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 31 de março de 2025, razão pela qual não serão objeto de nova aprovação no presente procedimento.**

## III. Caracterização da Empreitada

Com a presente empreitada, o município pretende reabilitar 7 fogos habitacionais, localizados em Santo Estevão; no concelho de Benavente, correspondendo a **7 moradias de tipologia T2(6) e T3(1)**.

Conforme projeto e mapa de trabalhos, que constam do processo de concurso, **a empreitada compreende a realização dos seguintes trabalhos:**

**1. A nível de intervenções, a reabilitação da envolvente das habitações, inclui:**

- Reparação e substituição pontual de telhas da cobertura existente, a verificar no local;
- Substituição das caixilharias e envidraçados existentes por solução de vidro duplo com corte térmico, incluindo a substituição das pedras de peitoril;
- Substituição de estores e seus componentes (fita, caixa de estore, etc.) devido à degradação de alguns destes elementos;
- Substituição de portas de entrada existentes por solução com portas de segurança, incluindo a substituição das pedras de soleira;
- Substituição dos números da porta;
- Construção integral dos novos volumes, que expandem as habitações existentes, e respetiva cobertura;
- Fornecimento e aplicação de betonilha de regularização e isolamento com membrana flexível de polietileno reticulado para isolamento acústico, para pavimentos alvo de demolição, para receber revestimento final;
- Aplicação de isolamento pelo exterior do tipo ETICS nas fachadas existentes a manter e posterior pintura de todas as paredes exteriores;
- Aplicação pontual de revestimento cerâmico exterior nas paredes dos pátios e alpendres do tardo das habitações;
- Aplicação de pavimento cerâmico exterior, nos alpendres e pátios das habitações;
- Reparação, limpeza e pintura dos muretes de entrada, para os alpendres de entrada das frações, com a respetiva substituição dos portões e guardas dos muretes;
- Limpeza e reparação do sistema de drenagem de águas pluviais dos alpendres de entrada das frações;
- Substituição das caixas do correio, passando estas a integrar armário técnico em contacto com o arruamento;
- Substituição dos intercomunicadores e campainhas;
- Demolição sempre que necessária, dos anexos informais existentes;

**2. Quanto às intervenções a realizar no interior dos fogos:**

- Demolição das paredes divisórias existentes;
- Construção das novas paredes divisórias, com panos de alvenaria de tijolo de 11cm;
- Aplicação e pintura de tetos falsos simples e hidrófugos;
- Reparação, limpeza e pintura de todas as paredes existentes e tetos;
- Reparação e fecho da laje de cobertura quando, de forma informal, foram abertos alçapões de acesso ao desvão da cobertura;
- Substituição dos equipamentos e mobiliário nas zonas húmidas (cozinhas e instalações sanitárias), sempre que se revele necessário, tendo em conta que algumas cozinhas já foram remodeladas pelos residentes;
- Substituição integral dos pavimentos interiores por pavimento vinílico (quartos, cozinha e sala) e pavimento cerâmico (instalações sanitárias);
- Substituição de todos os rodapés;
- Substituição de todas as portas interiores;
- Substituição integral das redes de águas, esgotos, eletricidade e telecomunicações;
- O tamponamento da rede de gás existente.

A obra encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2025 com Objetivo 01, Programa 01, Projeto 2022/5, Ação 8, Sub-ação 2, cabimento n.º 45246.

Assim, **propõe-se à apreciação e aprovação do Executivo Municipal os seguintes elementos:**

1. A abertura do procedimento de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos conjugados do disposto na alínea a) do artigo 19º e 22.º ambos do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, como procedimento aplicável para execução da empreitada mencionada em epígrafe.
  
2. A aprovação das peças do procedimento:
  - Programa do Procedimento;
  - Caderno de Encargos;
  - Plano Inicial de Consignação;As peças que integram o Projeto de Execução foram aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 31 de março de 2025, razão pela qual não serão objeto de nova aprovação no presente procedimento.
  
3. O prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias.
  
4. O preço base de 570.720,00 € (Quinhentos e setenta mil setecentos e vinte euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O preço base decorrente da respetiva estimativa orçamental, teve como base os valores médios de mercado, conforme documento apresentado pelos projetistas, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência.
  
5. A aprovação da decisão de não contratação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, são excecionadas da regra da adjudicação por lotes as prestações que, pelo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, ou ainda por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, na formação de contratos públicos de empreitadas, de valor superior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, constituindo fundamento, designadamente, as seguintes situações:

- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Considerando que o objeto da Empreitada - Reabilitação de fogos habitados - envolve, necessariamente, um realojamento temporário das pessoas que os habitam, que a Entidade Adjudicante dispõe à data de um número limitado de fogos para realojamento temporário e que o financiamento da Empreitada em causa é efetuado através de fundos disponíveis no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, o que obriga à execução

da mesma em cumprimento do(s) prazo(s) por este determinado(s) – março de 2026, dúvidas inexistem, quanto à necessidade de celebrar um único contrato, porquanto a existência de uma relação funcionalmente incidível entre as prestações decorrentes do objeto da Empreitada – *Reabilitação de fogos habitados* - só é possível após estar assegurado o realojamento temporário, não permitindo a divisão em lotes, sob pena de não cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

Neste sentido, considerando as obrigações decorrentes para a Entidade Adjudicante do objeto do contrato em causa, associadas à premência do cumprimento dos prazos do PRR, a execução faseada da empreitada depende de uma articulação permanente com o processo de realojamento temporário, não sendo viável autonomizar a execução de cada lote, sob pena de se criar uma situação de insuficiência de fogos condignos para o referido realojamento temporário ou, em alternativa, a necessidade de suspender a execução do(s) contrato(s) de empreitada, com os inerentes custos para o Município. Desta forma, por motivos técnicos e funcionais, a gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente impossível para a Entidade Adjudicante, sendo a não divisão por lotes do procedimento a única alternativa que garante a execução do objeto do contrato em cumprimento de todas as obrigações a que a Entidade Adjudicante se encontra adstrita.

Ademais, a necessidade de coordenar várias empreitadas simultâneas executadas por diferentes cocontratantes dificultaria a gestão e a avaliação da performance contratual.

Com efeito, apesar de, em abstrato e hipoteticamente, a Empreitada poder ser dividida em vários Lotes, a verdade é que todos estes trabalhos se conectionam e interligam entre si, exigindo que a sua execução seja planeada de forma global.

Ora, isto só é possível se existir apenas um único prestador de serviços, que aglomere todas as prestações do contrato que vier a ser adjudicado.

Acresce que os fogos a reabilitar apresentam uma imagem de conjunto, pelo que a reabilitação dos mesmos implica a execução da obra pela mesma entidade, tendo em conta a latitude que esta terá na concreta definição dos acabamentos à luz das especificações técnicas definidas, o que terá impacto não apenas na imagem exterior dos edifícios, mas também nos interiores dos fogos.

Efetivamente, à luz do princípio da concorrência e em respeito pelo artigo 49.º do CCP, os projetos estabelecem especificações técnicas abertas, que podem ser observadas por várias soluções, desde que cumpridos os respetivos requisitos de funcionalidade. Assim, será em fase de aprovação de materiais em obra que os referidos acabamentos acabarão por ser definidos. Neste sentido, apenas a execução da obra pela mesma entidade, de forma conjunta e global, garante a pretendida uniformização, pelo que os mesmos se devem considerar “técnica ou funcionalmente incidíveis”; Por tudo quanto se expôs, afigura-se imprescindível e plenamente justificada a não contratação por lotes, devendo ser celebrado somente um contrato que aglomere todas as prestações objeto do presente procedimento.

6. Que se fixe o prazo de apresentação de propostas até às 23,59 horas do 30º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.
7. Que seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento, nos termos do disposto no artigo 67º do CCP,

Membros efetivos

- ✓ Mário Rui Silva Roque Fonseca, Eng.º Civil, que preside;
- ✓ Manuel Silva Vicente, Arquiteto;
- ✓ Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro, Assistente Técnica;

Membros suplentes

- ✓ Luís Miguel Oliveira Pereira, Eng.º Civil.;
- ✓ João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Eng.º Civil;
- ✓ Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Eng.º Civil;

**7.1.** Que nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

- 8.** Se nomeie o Diretor de Fiscalização da Obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305º ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho.
- 9.** Se nomeie o Gestor do Contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP.

À consideração superior O Técnico Superior/ Manuel Silva Vicente

**Parecer do dirigente das Obras Municipais:** *“Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior:*

- a abertura de procedimento concurso público com publicação no RJOUE;
- a aprovação das peças do procedimento;
- o prazo de execução de 210 dias;
- o preço base de 570.720,00€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- decisão de não adjudicação por lotes;
- o prazo para apresentação de propostas;
- a constituição do júri referido no ponto 7 da informação e a delegação da competência de prestar esclarecimentos na fase de concurso;
- a nomeação do Arq. Manuel Vicente para diretor de fiscalização;
- a nomeação do Eng.º Mário Rui Lopes para gestor do contrato;”

À consideração. 27/08/2025

**Despacho do presidente da câmara:** *“À reunião CMB. 27/08/2025”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a Informação n.º 26936, de 27/08/2025, validada pelo parecer do respetivo dirigente e, nos termos da mesma aprovar:

- a abertura de procedimento concurso público com publicação no RJOUE;
- as peças do procedimento;
- o prazo de execução de 210 dias;
- o preço base de 570.720,00€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- a decisão de não adjudicação por lotes;
- o prazo para apresentação de propostas;

- a constituição do júri referido no ponto 7 da informação e a delegação da competência de prestar esclarecimentos na fase de concurso;
- a nomeação do Arq. Manuel Vicente para diretor de fiscalização;
- a nomeação do Eng.º Mário Rui Lopes para gestor do contrato;”

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 10 - EMPREITADA DE “PRR I01 – 62717 - REABILITAÇÃO DE 3 FOGOS DISPERSOS, NA BARROSA E FOROS DE ALMADA”  
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL**

Processo n.º 2025/300.10.001/29

Informação n.º 26947 de 27/08/2025

Considerando que:

**I. Enquadramento contratual e estratégico**

Em 3 de junho de 2024, foi celebrado o contrato de participação entre o **Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P.** e o **Município de Benavente**:

- Este contrato tem como objetivo conceder um apoio financeiro não reembolsável para financiar o projeto designado por “Reabilitação de 24 fogos – Benavente, Santo Estevão e Barrosa”, enquadrado no Aviso n.º 01/C02-i01/2021 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) com o número siga 62717;
- O custo total do projeto de candidatura é de 1.284.713,66 € (sem IVA), sendo o valor total financiado pelo IHRU I.P. 1.390.062,37 €:
  - 1.284.713,66 € como participação não reembolsável;
  - 105.348,71 € para cobrir o valor do IVA, caso o Município não tenha direito à sua dedução.
- O aviso de candidatura prevê que a obra deverá ser concluída até 31/03/2026 e a entrega das habitações até 30/06/2026, sob pena de resolução do contrato e devolução dos valores recebidos.

A presente intervenção insere-se na prioridade 1 e ação 1 do plano de ação da **Estratégia Local de Habitação de Benavente**.

**II. Antecedentes procedimentais**

Na reunião ordinária de 11 de novembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada “Reabilitação de 24 fogos – Benavente, Santo Estevão e Barrosa”. O concurso foi publicado, mas ficou deserto devido à ausência de propostas. Na reunião ordinária de 13 de janeiro de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a não adjudicação da empreitada.

Tendo em conta a necessidade de dar cumprimento à ELH de Benavente, a operação foi redefinida, subdividindo o conjunto de 24 fogos em três empreitadas distintas, de

acordo com a localização no território e as especificidades dos respetivos conjuntos habitacionais.

Consequentemente, na reunião ordinária de 31 de março de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada “PRR i01 – 62717 - Reabilitação de 3 fogos, em Foros de Almada e Barrosa. O concurso foi publicado, mas ficou deserto devido à ausência de propostas. Na reunião ordinária de 23 de junho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a não adjudicação da empreitada.

**As peças que integram o Projeto de Execução foram aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 31 de março de 2025, razão pela qual não serão objeto de nova aprovação no presente procedimento.**

### **III. Caracterização da Empreitada**

Com a presente empreitada, o município pretende reabilitar 3 fogos habitacionais, localizados na Barrosa (1 fogo) e do Rua do Cemitério, Foros de Almada (2 fogos); no concelho de Benavente, correspondendo a **3 moradias de tipologia T2**.

Conforme projeto e mapa de trabalhos, que constam do processo de concurso, **a empreitada compreende a realização dos seguintes trabalhos:**

#### **1. A nível de intervenções, a reabilitação da envolvente das habitações, inclui:**

- Reparação e substituição pontual de telhas da cobertura existente, a verificar no local;
- Substituição das caixilharias e envidraçados existentes por solução de vidro duplo com corte térmico, incluindo a substituição das pedras de peitoril;
- Substituição de estores e seus componentes (fita, caixa de estore, etc.) devido à degradação de alguns destes elementos;
- Substituição de portas de entrada existentes por solução com portas de segurança, incluindo a substituição das pedras de soleira;
- Substituição dos números da porta;
- Construção integral dos novos volumes, que expandem as habitações existentes, e respetiva cobertura;
- Fornecimento e aplicação de betonilha de regularização e isolamento com membrana flexível de polietileno reticulado para isolamento acústico, para pavimentos alvo de demolição, para receber revestimento final;
- Aplicação de isolamento pelo exterior do tipo ETICS nas fachadas existentes a manter e posterior pintura de todas as paredes exteriores;
- Aplicação pontual de revestimento cerâmico exterior nas paredes dos pátios e alpendres do tardo das habitações;
- Aplicação de pavimento cerâmico exterior, nos alpendres e pátios das habitações;
- Reparação, limpeza e pintura dos muretes de entrada, para os alpendres de entrada das frações, com a respetiva substituição dos portões e guardas dos muretes;
- Limpeza e reparação do sistema de drenagem de águas pluviais dos alpendres de entrada das frações;
- Substituição das caixas do correio, passando estas a integrar armário técnico em contacto com o arruamento;
- Substituição dos intercomunicadores e campainhas;

- Demolição sempre que necessária, dos anexos informais existentes;
- 2. **Quanto às intervenções a realizar no interior dos fogos:**
  - Demolição das paredes divisórias existentes;
  - Construção das novas paredes divisórias, com panos de alvenaria de tijolo de 11cm;
  - Aplicação e pintura de tetos falsos simples e hidrófugos;
  - Reparação, limpeza e pintura de todas as paredes existentes e tetos;
  - Reparação e fecho da laje de cobertura quando, de forma informal, foram abertos alçapões de acesso ao desvão da cobertura;
  - Substituição dos equipamentos e mobiliário nas zonas húmidas (cozinhas e instalações sanitárias), sempre que se revele necessário, tendo em conta que algumas cozinhas já foram remodeladas pelos residentes;
  - Substituição integral dos pavimentos interiores por pavimento vinílico (quartos, cozinha e sala) e pavimento cerâmico (instalações sanitárias);
  - Substituição de todos os rodapés;
  - Substituição de todas as portas interiores;
  - Substituição integral das redes de águas, esgotos, eletricidade e telecomunicações;
  - O tamponamento da rede de gás existente.

A obra encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2025 com Objetivo 01, Programa 01, Projeto 2022/5, Ação 8, Sub-ação 2, cabimento n.º 4524.7

Assim, **propõe-se à apreciação e aprovação do Executivo Municipal os seguintes elementos:**

1. A abertura do procedimento de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos conjugados do disposto na alínea a) do artigo 19º e 22.º ambos do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, como procedimento aplicável para execução da empreitada mencionada em epígrafe.
2. A aprovação das peças do procedimento:
  - Programa do Procedimento;
  - Caderno de Encargos;
  - Plano Inicial de Consignação;

As peças que integram o Projeto de Execução foram aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 31 de março de 2025, razão pela qual não serão objeto de nova aprovação no presente procedimento.

3. O prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.
4. O preço base de 220.160,00 € (duzentos e vinte mil cento e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O preço base decorrente da respetiva estimativa orçamental, teve como base os valores médios de mercado, conforme documento apresentado pelos projetistas, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência.
5. Que se fixe o prazo de apresentação de propostas até às 23,59 horas do 30º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

- 6. Que seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento, nos termos do disposto no artigo 67º do CCP,**

Membros efetivos

- ✓ Manuel Silva Vicente, Arquiteto, que preside;
- ✓ Mário Rui Silva Roque Fonseca, Eng.º Civil;
- ✓ Virgínia Maria Gonçalves Gregório Isidro, Assistente Técnica;

Membros suplentes

- ✓ Luís Miguel Oliveira Pereira, Eng.º Civil.;
- ✓ João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Eng.º Civil;
- ✓ Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Eng.º Civil;

- 6.1.** Que nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

- 7. Se nomeie o Diretor de Fiscalização da Obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305º ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho.**

- 8. Se nomeie o Gestor do Contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP.**

À consideração superior,

O Técnico Superior/ Manuel Silva Vicente

**Parecer do dirigente das Obras Municipais:** *“Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior:*

- a abertura de procedimento concurso público com publicação no RJOUE;
- a aprovação das peças do procedimento;
- o prazo de execução de 120 dias;
- o preço base de 220.160,00€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- o prazo para apresentação de propostas;
- a constituição do júri referido no ponto 6 da informação e a delegação da competência de prestar esclarecimentos na fase de concurso;
- a nomeação do Arq. Manuel Vicente para diretor de fiscalização;
- a nomeação do Eng.º Mário Rui Lopes para gestor do contrato;”

À consideração. 27/08/2025

**Despacho do presidente da câmara:** *“À reunião CMB. 27/08/2025”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a Informação n.º 26947, de 27/08/2025, validada pelo parecer do respetivo dirigente e, nos termos da mesma aprovar:

- a abertura de procedimento concurso público com publicação no RJOUE;
- as peças do procedimento;
- o prazo de execução de 120 dias;
- o preço base de 220.160,00€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- o prazo para apresentação de propostas;
- a constituição do júri referido no ponto 6 da informação e a delegação da competência de prestar esclarecimentos na fase de concurso;
- a nomeação do Arq. Manuel Vicente para diretor de fiscalização;
- a nomeação do Eng.º Mário Rui Lopes para gestor do contrato;”

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em: 21.08.2025

#### **Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E PISCINA E AMPLIAÇÃO DE MORADIA**

Processo nº 1302/2024

Requerente: Silva & Paiva, Unipessoal, Lda.

Local: Rua Padre Cruz, 21 – Samora Correia

Teor do despacho: “*Homologo. Deferido o pedido de Legalização.*”

#### **Ponto 12 – INFORMAÇÃO PRÉVIA**

Processo nº 117/2024

Requerente: Rúben Nuno Fidalgo Dias

Local: Rua de Lagos, 247 – Santo Estevão

Informação da Gestão Urbanística, de 14.08.2025

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face ao exposto, salvo diferente juízo Superior, julga-se de emitir informação desfavorável à proposta apresentada, uma vez que a área bruta de construção do loteamento encontra-se esgotada, não sendo, portanto, enquadrável numa possível alteração ao alvará de loteamento.

### **1. Proposta do Requerente**

Através do registo de entrada n.º 22882 de 03/12/2024, vem o requerente dar resposta à informação técnica n.º 18125, data 02/06/2025, com registo de entrada n.º 11895, para o pedido de informação prévia de obra de construção de moradia unifamiliar, piscina e

muros de vedação, sito na Rua de Lagos - 247, conforme assinalado na planta de localização constante no presente processo, da responsabilidade do requerente.

## 2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no n.º 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro.

## APRECIÇÃO LIMINAR

### 3. Antecedentes

Não se registam antecedentes.

### 4. Instrumentos de Gestão Territorial

De acordo com o definido na Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 4 de janeiro de 2019, na sua redação atual; e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade do requerente, a saber:

- Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (1.1): Dentro do perímetro urbano, na categoria de Solo Urbanizado – Espaço residencial (consolidado). Solo Urbano – Espaço de Uso Especial – Empreendimentos Residenciais (artigos 69º, 70º 72º);
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal (1.3): Reserva Ecológica Nacional;
- Planta de Ordenamento – Carta de riscos (1.4): Intensidade sísmica – máxima 10;
- Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5): Zona Mista;
- Planta de Condicionantes – RAN e AHVS (2.1): Leito do curso de água;
- Planta de Condicionantes – REN (2.2): Reserva Ecológica Nacional; Domínio hídrico e margem inundável;

### 5. Apreciação Liminar – Arquitetura

QUADRO ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS (de acordo com a Portaria n.º 71-A, de 27 de fevereiro)				
ELEMENTO			APRECIÇÃO	
E		Requerimento	A	
E	001MLT	Documentos de identificação e legitimidade do titular	A	Cartão de cidadão do requerente titular conforme CRP.
E	002MLT	Comprovativo de qualidade de representante	A	Apresentação de declaração de Mandato para Procedimento Administrativo nos moldes da minuta disponibilizada no website da CMB. *Poderes para: - Apresentação de pedido/requerimento inicial e atos subsequentes; Documento assinado digitalmente, considerando: RT: Assinatura manuscrita; RM: Assinatura manuscrita.
E	004MLT	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela	A	Código Acesso (válido à data de submissão): PP-3066-07409-140503-001756

		conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos OU Certidão negativa do registo predial/Código de acesso à certidão permanente		
E	003MLT	Caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais	A	Código de validação: UBNJAQSJQZSR
E	009MLT	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000.	A	
E	_MLT	Plantas com extratos das plantas constituintes dos planos territoriais aplicáveis com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, à escala do plano territorial ou superior, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município, podendo ser substituída por identificação da localização na plataforma eletrónica do Sistema de Informação Geográfica do município, designadamente com extratos e legenda de:		
		a) Plantas de ordenamento, zonamento ou de implantação, conforme aplicável;	A	
		b) Plantas com as condicionantes constantes em planos intermunicipais e municipais.	A	
E	032MLT*	Memória descritiva e justificativa que descreva o projeto e justifique as opções adotadas, e evidencie o cumprimento das normas legais e		

		regulamentares aplicáveis, contendo:	
		a) Identificação da área objeto do pedido e descrição do contexto territorial em que se insere.	A
		b) Caracterização da operação urbanística que inclua obrigatoriamente:	
		i) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;	A
		ii) Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas, equipamentos e habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, quando estejam previstas, discriminando obrigatoriamente:	NA
		a) Os critérios seguidos no dimensionamento de infraestruturas, de espaços para equipamentos, de espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, de estacionamento e de habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível;	NA
		b) A demonstração do cumprimento dos parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, equipamentos e habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível;	NA
		c) Quando for o caso, os fundamentos da dispensa total ou parcial de cedência para o domínio municipal das áreas	NA

	destinadas às finalidades referidas na alínea anterior, nos termos dos planos territoriais aplicáveis;		
	iii) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;	A	
	iv) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em estrutura edificada, quando for o caso;	NA	
	c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis, discriminando:		
	i) As classes e as categorias de solo que ocorrem na área de intervenção;	A	
	ii) A identificação de outras regras de uso do solo aplicáveis na área de intervenção;	A	
	iii) A identificação de cada um dos parâmetros, índices e outros critérios urbanísticos previstos em plano territorial aplicável, bem como a demonstração devidamente fundamentada e circunstanciada do cumprimento de cada um dos mesmos, com menção expressa ao artigo do regulamento em que o mesmo se encontra previsto;	A	
	d) Enquadramento da pretensão no conjunto de servidões administrativas e restrições de utilidade		

		pública que ocorrem na área de intervenção:	
		i) Identificação de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, acompanhada de peça desenhada com a sua representação cartográfica, quando aplicável;	NA
		ii) Demonstração da adequação da operação urbanística relativamente ao regime de uso do solo resultante de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, com menção expressa ao diploma legal em que a mesma se encontra prevista;	NA
		e) Enquadramento da pretensão em outras normas legais e regulamentares aplicáveis, para efeitos dos artigos 20.º e 21.º do RJUE;	A
		f) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação na envolvente da área de intervenção, incluindo obrigatoriamente a forma como a operação urbanística se articula:	
		i) Com a morfologia e o tecido urbanos da envolvente;	A
		ii) Com os elementos com relevância patrimonial, arqueológica, histórica e cultural que ocorram na envolvente;	A
		iii) Com os espaços de uso público da envolvente;	A
		iv) Com a via pública, as infraestruturas e os equipamentos existentes na envolvente e, quando se trata de operação de loteamento ou	A

		<p>operação de impacto relevante ou semelhante a loteamento, a demonstração da suficiência da rede viária ou a proposta para o seu reforço através de obras de urbanização;</p>		
		<p>v) Com o dimensionamento das redes de infraestruturas, evidenciando a suficiência destas para servir adequadamente as necessidades decorrentes da utilização dos edifícios previstos na operação urbanística ou a construir na sequência desta, ou propondo o respetivo reforço através de obras de urbanização;</p>	A	
E	035MLT*	<p>Quadro Sinótico (<u>*pode estar anexo à memória descritiva e justificativa</u>) identificando todos os elementos quantitativos necessários à demonstração do cumprimento dos parâmetros e índices urbanísticos constantes dos planos territoriais aplicáveis, incluindo obrigatoriamente:</p>		Nota: Incluído na memória descritiva
		Superfície total do terreno	A	
		Área de implantação	A	
		Área de construção	A	
		Volumetria	A	
		Número de pisos	A	
		Altura da fachada	A	
		Altura da edificação	A	
		Área de impermeabilização	A	
		Número de fogos	A	
		Número de lugares de estacionamento	A	
		Áreas a afetar aos usos pretendidos	NA	
		Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização pública	NA	
		Infraestruturas viárias	NA	
		Equipamentos	NA	

		Habitação pública de custos controlados	NA	
		Arrendamento acessível	NA	
E	007MLT*	Levantamento topográfico sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	A	
E	441MLT*	Técnico autor levantamento topográfico – Termo de responsabilidade	A	Técnico autor: Iliotério Alexandre Dos Santos Fernandes, topografo. (ANT: 3510)
E	046MLT	Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	A	
E	018MLT*	Projeto de arquitetura, incluindo plantas à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, altura da fachada e implantação da edificação, dos muros de vedação e das construções anexas;	A	
		Planta das infraestruturas locais	A	

		e ligação às infraestruturas gerais; Planta com a definição das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes públicos, habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins;	NA	
NE	006MLT	Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes;		
NE	031MLT	Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior, para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;		
NE	436MLT*	Estimativa dos encargos urbanísticos, nomeadamente com o cálculo da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas e das compensações urbanísticas, quando aplicável, ou junção de resultado de simulação do cálculo disponibilizado pelo município;	F	
E	021MLT	Técnico autor projeto – Seguro de responsabilidade civil	A	Válido à data de submissão.

E	022MLT*	Técnico autor projeto – Termo de responsabilidade	A	Código de verificação das competências profissionais: DC143337399F1F – Válido.  Técnico autor: José Miguel Marques Figueiredo, Arq.(OA: 10783)
E	110MLT	Coordenador de Projeto – Seguro de responsabilidade civil	A	
E	111MLT*	Coordenador de Projeto – Termo de responsabilidade	A	Técnico acrescenta: <i>“Que não cumpre o Alvará de Loteamento 8/98, no que respeita a: quadro síntese - área bruta de construção máxima, e nos artigos 7º - afastamentos mínimos normais e absolutos, e o n.º 3 do art.º 8º - cêrcea. Conforme referido em Memória Descritiva irá proceder-se ao pedido de alteração ao alvará de loteamento.”</i>  Nota: também não é cumprida a área de implantação.  Código de verificação das competências profissionais: DC143337399F1F – Válido.  Técnico autor: José Miguel Marques Figueiredo, Arq. (OA: 10783)
NE	431MLT	Outros elementos instrutórios – peças escritas		
NE	432MLT	Outros elementos instrutórios – peças desenhadas		
<b>PROJETO DE ACESSIBILIDADES</b>				
	011MLT*	Fundamentação da não entrega		
E	012MLT*	Peças desenhadas Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, comprovando que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;	A	
E	013MLT*	Peças escritas	A	

E	015MLT	Plano de Acessibilidades – Técnico autor projeto – Seguro de responsabilidade civil	A	Válido à data de submissão.
E	016MLT*	Plano de Acessibilidades – Técnico autor projeto – Termo de responsabilidade	A	Código de verificação das competências profissionais: DC143337399F1F – Válido.  Técnico autor: José Miguel Marques Figueiredo, Arq. (OA: 10783)
<b>ESTUDO REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO</b>				
NE	093MLT*	Fundamentação da não entrega	F	
NE	092MLT*	Estudo que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;	F	
NE	097MLT	Conformidade da operação com Regulamento Geral do Ruído – Técnico autor – Seguro de responsabilidade civil	F	
NE	098MLT*	Conformidade da operação com Regulamento Geral do Ruído – Técnico autor – Termo de responsabilidade	F	

\*Notas:

Entidade: RT – Requerente Titular | RM – Mandatário

Entrega: E – Entregue | NE – Não entregue | PD – Pedido de dispensa;

Apreciação: A – Apto para análise | F – Elemento em falta | C – Carece de correção

NA – Não aplicável | DA – Pedido de dispensa.

### **ANÁLISE TÉCNICA**

O pedido de informação prévia foi analisado conforme requerimento de submissão, ao abrigo do nº 2 do artigo 14.º do RJUE.

#### **6. Análise Técnica – Arquitetura**

A operação urbanística integra o Alvará de Loteamento n.º 8/1998 – Vila Nova de Santo Estevão, lote n.º 247 integrado na 3ª fase do mesmo, tipo “urbano-rural” para construção de edifício destinado a habitação unifamiliar, tipologia T5, composto por: dois pisos acima da cota de soleira e um abaixo/cave, área de implantação de 345.57m² e área de construção de 753.72m², num lote de terreno com área total de 2297.00m².

De acordo com o definido em Regulamento da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 4 de janeiro de 2019, na sua redação atual; transcreve-se:

“(…)

#### **SUBSECÇÃO VI – ESPAÇO DE USO ESPECIAL (UUE)**

##### **Artigo 69.º - Caracterização e vocação**

1 – O Espaço de Uso Especial (UUE) corresponde às áreas do território municipal destinadas à instalação de usos e vocações especiais. Desagrega-se em duas subcategorias:

- a) Equipamento;
- b) Empreendimentos Residenciais.

2 – A subcategoria Equipamento integra uma área localizada na área urbana de Samora Correia, destinada à instalação de equipamentos públicos ou privados de âmbito municipal, bem como à instalação de atividades comerciais e de serviços de apoio.

3 – A subcategoria Empreendimentos Residenciais integra duas áreas urbanas emergentes, de forte relação e inserção no meio rural e que tiram partido e potenciam o património natural e paisagístico e o desenvolvimento de atividades e equipamentos âncora de cariz turístico, como o golfe:

- a) Área designada por Vila Nova de Santo Estêvão, freguesia de Santo Estêvão, objeto de loteamento urbano titulado pelo alvará n.º 8/1998, emitido em 21 de dezembro;
- b) Área localizada na Vargem Fresca, freguesia de Samora Correia, objeto de loteamento urbano titulado pelo alvará n.º 1/1997, emitido em 20 de março.

##### **Artigo 70.º - Uso e ocupação do solo**

1 – A subcategoria Equipamento destina-se à implantação e instalação de equipamentos, bem como à instalação de atividades comerciais e de serviços de apoio. Admite as ocupações inerentes aos usos descritos.

2 – A subcategoria Empreendimentos Residenciais destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, incluindo equipamentos e instalações relacionados com atividades sociais, culturais, educativas, de lazer, recreio e desporto, estabelecimentos de restauração e bebidas e atividades e empreendimentos turísticos. O uso e ocupação especificados nos respetivos alvarás de loteamento para cada uma das áreas identificadas no n.º 3 do artigo anterior.

(…)

##### **Artigo 72.º - Regime de edificabilidade para os Empreendimentos Residenciais**

1 – A edificabilidade no Espaço de Uso Especial – Empreendimentos Residenciais, na área denominada Vila Nova de Santo Estêvão, (1), deve observar os seguintes parâmetros globais aplicáveis à área total loteada:

- a) Índice máximo de ocupação do solo de 0,06;
- b) Índice máximo de utilização do solo de 0,09;
- c) Número máximo de pisos: 3.”

## 6.1. Parâmetros Urbanísticos

À data, por se tratar de um lote que não sofreu alterações face ao Alvará de Loteamento inicial, quando não determinadas em Regulamento, deverão ser aplicadas as definições constantes no PDMB – Plano Diretor Municipal de Benavente aprovado em Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, Diário da República n.º 282/95 série I-B, vigente à data de aprovação do mesmo.

À falta de definição dos conceitos definidos no PDMB de 1995, são adotados os conceitos técnicos fixados pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29 de maio, conforme estipulado na atual versão do PDMB.

PARÂMETROS URBANÍSTICOS	ALVARÁ	PROPOSTA	OBS.:
1. Área do terreno	2297.00m <sup>2</sup>	2297.00m <sup>2</sup>	
<p>Área de Implantação  <u>PDM 1995 - Declaração n.º 281/2001 (2.a série):</u> Índice de ocupação ou de implantação máximo — valor máximo admitido para o quociente entre o total da área de ocupação ou de implantação dos edifícios e a área da parcela de terreno em que se implantam, medida conforme a alínea f) —referido em percentagem.            Entende-se por 'área de ocupação ou de implantação' a área do terreno ocupada pela edificação medida pelo extradorso</p>			
2. das paredes exteriores, ou dos elementos estruturais; <u>Dec. Reg. 9/2009:</u> Área de Implantação do edifício, ficha n.º9: A área de implantação (Ai) de um edifício é a área de solo ocupada pelo edifício. Corresponde à área do solo contido no interior de um polígono fechado que compreende: - o perímetro exterior do contacto do edifício com o solo; - o perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave.	345.00m <sup>2</sup>	345.58m <sup>2</sup>	Não cumpre
2.1. Edificação principal*		267.93m <sup>2</sup>	
2.2. Garagem*		77.65m <sup>2</sup>	
2.3. Anexos*			
2.4. Alpendres		193.11m <sup>2</sup>	
2.5. Ocupação do solo para fins não exclusivamente não agrícolas			
2.6. Piscina		151.96m <sup>2</sup>	
3. Área de Construção <u>PDM 1995 - Declaração n.º 146/2000 (2.a série):</u> Índice de utilização ou de construção máximo — valor máximo admitido para o quociente entre	540.00m <sup>2</sup>	753.79m <sup>2</sup>	Não cumpre

<p>o total da área de utilização ou de construção dos edifícios, com exclusão das áreas vinculadas a estacionamento e a área da parcela de terreno em que se implantam, medida conforme a alínea f) — referido em percentagem.</p> <p>Entende-se por área de utilização ou de construção o somatório das áreas brutas de todos os pisos dos edifícios, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, ou dos elementos estruturais, excluindo estacionamentos quando situados em cave, instalações técnicas e arrecadações autónomas em edifícios de habitação coletiva, não habitacionais ou mistos, quando situadas em cave ou sótão, varandas, galerias exteriores públicas, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;</p>			
<p>3.1. Edificação principal*</p>		<p>676.14m<sup>2</sup>  Piso -1 =  214.49m<sup>2</sup>  +  Piso 0 =  269.41m<sup>2</sup>  (270.58m<sup>2</sup> -  1.17m<sup>2</sup>, vazio  escadas)  +  Piso 1 =  192.24m<sup>2</sup>  (251.82m<sup>2</sup> -  21.36m<sup>2</sup>,  vazio  escadas -  38.22m<sup>2</sup>,  vazio  garagem)</p>	
<p>3.2. Garagem*</p>		<p>77.65m<sup>2</sup></p>	
<p>3.3. Anexos*</p>			
<p>3.4. Alpendres</p>		<p>193.11m<sup>2</sup></p>	
<p>3.5. Terraços</p>		<p>154.74m<sup>2</sup></p>	
<p>3.6. Ocupação do solo para fins não exclusivamente não agrícolas</p>			
<p>3.7. Varandas (via pública)</p>			
<p>3.8. Corpo saliente (via pública)</p>			
<p>4. Área de Impermeabilização</p>		<p>1093.59m<sup>2</sup>  (*conforme  quadro  sinótico)</p>	
<p>5. Área de Ampliação</p>			
<p>6. Área de Demolição</p>			

7.	<p>Cota de soleira Reg.: Cota de soleira é a distância medida na vertical entre a face superior da soleira da porta principal de um edifício e a cota do terreno adjacente.</p>	≤ 0.40m		Omisso
8.	<p>Pé-direito Reg.: Entende-se por pé-direito a diferença de cota entre a face superior da laje do pavimento de um andar e a face inferior da laje do piso imediatamente superior. Reg.: Desde que a cércea não seja ultrapassada, os pés-direitos podem ser pontualmente superiores a um pé-direito até ao máximo de 2 pés-direitos.</p>	Urb-rural 2.80m	<p>Piso -1 = 2.39m</p> <p>Piso 0 = 2.70m</p> <p>Piso 0 = 6.02m (Hall e garagem)</p> <p>Piso 1 = 2.70m</p>	Cumpre*
9.	<p>Cércea Reg.: Entende-se por cércea a altura máxima do edifício medida na vertical (fachada) entre a cota do terreno adjacente e o beirado da cobertura.</p>	Urb-rural 6.20m	6.58m	Não cumpre
10.	<p>Altura da edificação <u>Dec. Reg. 9/2009</u>: A altura da edificação é a dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável.</p>		6.80m	
11.	<p>Altura da fachada <u>Dec. Reg. 9/2009</u>: A altura da fachada é a dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda do terraço, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável.</p>		6.58m	
12.	<p>Volumetria <u>Dec. Reg. 9/2009</u>: A volumetria do edifício é a medida do volume edificado acima do nível do solo, definido pelos planos que contêm as fachadas, a cobertura e o pavimento a que esta referida a cota de soleira, nos casos de elevação da soleira positiva, este pavimento é substituído pelo plano horizontal cujo nível</p>		1779.53m <sup>3</sup> (*conforme quadro sinótico)	

	corresponde à cota de soleira deduzida da elevação.			
13.	Número de fogos	1	1	Cumpre
14.	Nº de pisos	2	2	Cumpre*
14.1.	Acima cota soleira		2	
14.2.	Abaixo cota soleira		1	
<b>15. ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO</b>				
15.1.	Índice de Implantação (CAS) Reg.: O Índice de Implantação ou Índice de Afetação do Solo é o quociente entre a área de implantação dos edifícios e a área total da parcela de terreno ou lote em que os mesmos se inscrevem.	0.15	0.15	Cumpre
15.2.	Índice de Construção (COS) Reg.: O Índice de Construção ou Índice de Capacidade Construtiva é o quociente entre a área bruta de construção dos edifícios e a área total do lote em que os mesmos se inscrevem.	0.235	0.33	Não cumpre
15.3.	Percentagem máxima de áreas pavimentadas (incluindo áreas de estar, de circulação, piscinas de ar livre, etc.) <u>excluindo área de implantação do edifício.</u>	Urb-rural 0.20 (≤459.40m <sup>2</sup> )	19% 436.43m <sup>2</sup> (*conforme memória descritiva)	Cumpre
15.4.	Percentagem máxima das áreas ajardinadas regadas	Urb-rural 0.20 (≤459.40m <sup>2</sup> )		Omisso
15.5.	Percentagem mínima das áreas não regadas (genericamente designadas por Áreas de Proteção e Enquadramento ou A.P.E.)	Urb-rural 0.40 (≥918.80m <sup>2</sup> )		Omisso
*Nota: A soma das percentagens: máxima de áreas pavimentadas, máxima das áreas ajardinadas regadas e mínima das áreas não regadas; juntamente com a área de implantação do edifício devem compreender a área do terreno.				
<b>16. POLÍGONO DE IMPLANTAÇÃO (Afastamento às extremas do lote)</b>				
16.1.	Frente	≥ 10m   5m	9.90m (closet) 7.60m (garagem)	Cumpre
16.2.	Laterais	≥ 10m   5m	7.30m (cozinha) 5.00m (garagem) 5.00m	Não cumpre
16.3.	Tardoz	≥ 20m   10m	25.30m	Cumpre*
<b>17. MUROS (altura/comprimento)</b>				
17.1.	Frente	0,40 – 1.50m (alt)	1.40m (muro técnico) 0.90m	Não cumpre
17.2.	Laterais	≤ 1.50m (alt)	1.20m	Cumpre*
17.3.	Tardoz	≤ 1.50m (alt)	1.20m	Cumpre*
17.4.	Extensão muro		34.90ml	

(confinante com via pública)		(Rua de Lagos) 67.10ml (caminho municipal) 35.00ml (área de proteção e enquadramento)	
17.5. Distância ao eixo da via		8.30m	
<b>18. ESTACIONAMENTO PRIVADO (dentro do lote)</b>			
18.1. Coberto	Urb-rural 1 Lug.	6 Lug.	Cumpre
18.2. Descuberto	Urb-rural 3 Lug.		Omisso

Atendendo que são propostas alterações aos parâmetros urbanísticos estabelecidos ao Alvará de Loteamento n.º 8/98, aplicando os índices de ocupação determinados no atual PDMB – Plano Diretor Municipal de Benavente ao Alvará de Loteamento, a saber:

PARÂMETROS URBANÍSTICOS LOTEAMENTO	ALVARÁ	PDM	OBS.:
Área do terreno	4 405 250.00m <sup>2</sup>		
Área de lotes	3 336 349.90m <sup>2</sup>		
Área de Implantação	259 212.00m <sup>2</sup>	264 315.00m <sup>2</sup>	≠ (+) 5 103.00m <sup>2</sup>
Área de Construção	415 402.00m <sup>2</sup>	396 472.50m <sup>2</sup>	≠ (-) 18 929.50m <sup>2</sup>
Nº Lotes	695 (aditamento SPO n.º 23/2022 – em vigor)		
	21 (lotes sem atribuição de áreas de implantação e construção, conforme quadro de parâmetros urbanísticos: 2, 19A a 19M, 23, 24, 25A, 25B, 26, 27, 28 e 29)		
<b>CEDÊNCIA PARA EQUIPAMENTOS</b>			
Escolas (Lotes 14 e 15)	44 508.60m <sup>2</sup>		
Zona desportiva (Lote 16)			
Postos de transformação (Lotes 19A a 19M)			
ETAR (Lote 22B)			
Furos (Lotes 24, 25A e 25B)			
Depósito de Água (Lote 26)			
Depósitos de Gás (Lotes 27, 28 e 29)			
Nº lotes cedidos ao município	23		
<b>DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>			
Área de proteção e enquadramento	705 705.10m <sup>2</sup>		
Área de Vias	149 300.00m <sup>2</sup>		
Área de estacionamento	12 804.90m <sup>2</sup>		
Áreas afetadas a espaços livres públicos	201 090.10m <sup>2</sup>		
Área total do domínio público	1 068 900.10 m <sup>2</sup>		

Verifica-se, portanto, que a área bruta de construção do loteamento encontra-se esgotada. Já um possível aumento da área de implantação, é admissível face ao estipulado no PDMB. No entanto, questiona-se como deverá ser realizada a distribuição desse excedente, pelo que, em pedido homologo, aguardamos parecer de gabinete jurídico externo por forma a aferir qual o modelo de distribuição da área de implantação permitida pelo atual PDMB.

### **6.3. Projeto Arquitetura**

Neste sentido, temos a informar:

- a responsabilidade legal do projeto apresentado, assim como, o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas, é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados.
- a pretensão cumpre os parâmetros urbanísticos estipulados pelo Alvará de Loteamento para o lote, com exceção:
  - o área de implantação;
  - o área de construção;
  - o cêrcea;
  - o índice de construção.
- Encontram-se omissos os seguintes parâmetros: cota de soleira, percentagem máxima das áreas ajardinadas regadas, percentagem mínima das áreas não regadas e número de lugares de estacionamento descoberto.
- A soma das percentagens: máxima de áreas pavimentadas, máxima das áreas ajardinadas regadas e mínima das áreas não regadas; juntamente com a área de implantação do edifício devem compreender a área do terreno.
- Verificam-se discrepâncias de valores/áreas no quadro sinóptico apresentado pelo requerente.
- Podemos admitir o pé-direito de 6.02m nas zonas: hall de entrada e garagem, *“desde que a cêrcea não seja ultrapassada, os pés-direitos podem ser pontualmente superiores a um pé-direito até ao máximo de 2 pés-direitos.”* No entanto, a cêrcea não é respeitada.
- são respeitados os afastamentos da construção aos limites do lote estabelecidos pelo alvará de loteamento, com exceção do afastamento à estrema do lote a poente (lateral), considerando que o mínimo normal/absoluto estabelecido em regulamento de 10m. A proposta apresenta uma distância de 7.30m (cozinha). Admite-se o afastamento mínimo absoluto às estremas de 5m a garagens, zonas de tratamento de roupa e piscinas. O requerente apresenta em memória descritiva justificação para o não cumprimento: *“Dado o dimensionamento do lote, no que respeita à sua largura, julga-se que os afastamentos definidos neste artigo não são proporcionais, conforme demonstrado abaixo, uma vez que obrigaria a uma construção exageradamente longitudinal”*
- A materialidade ou pormenor dos muros laterais e tardoz, encontram-se omissos.

- Conforme Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal, parte do lote encontra-se abrangido pela Reserva Ecológica Nacional. No entanto, salvo diferente juízo Superior, julga-se desnecessária a consulta a esta entidade por não existir sobreposição de construção neste limite.
- Observado o *WebSIG* e em conformidade com o levantamento topográfico facultado, verifica-se a existência de sobreiros no interior do lote. Conforme planta de implantação apresentada pelo requerente, a proposta preserva a implantação dos mesmos.  
Alerta-se para o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio que, aquando de uma possível execução de obra, quaisquer aberturas de alicerces e fundações, deverão respeitar o previsto no n.º 4 do artigo 17.º, que proíbe qualquer dano no sistema radicular do sobreiro.
- Conforme disposto no artigo 41.º do Regulamento: *“não é permitida a utilização de caves para fins habitacionais, ficando a sua utilização restrita a garagem, arrecadação e/ou áreas técnicas de apoio a residência,”* encontrando-se *“interdita a sua utilização para fins não habitacionais.”*
- Quanto à linguagem arquitetónica utilizada, deve um possível pedido de comunicação prévia, ser instruído com declaração do promotor do loteamento, em como não se opõe à aprovação do projeto de arquitetura, conforme artigo 22.º do Regulamento.
- Conforme memória descritiva, a proposta sugere alteração ao alvará de loteamento assente no aumento da área bruta, afastamentos à estrema do lote e cércea.  
Alerta-se que o pedido de informação prévia é analisado em conformidade com os parâmetros aprovados em vigor.
- Consultado o PDMB, concretamente o regime de edificabilidade para os Empreendimentos Residenciais, verifica-se, que a área bruta de construção do loteamento encontra-se esgotada. Já um possível aumento da área de implantação, é admissível face ao estipulado no PDMB. No entanto, questiona-se como deverá ser realizada a distribuição desse excedente, pelo que, em pedido homologo, aguardamos parecer de gabinete jurídico externo por forma a aferir qual o modelo de distribuição da área de implantação permitida pelo atual PDMB.
- Atendendo às exceções vertidas no presente pedido, a um possível pedido de comunicação prévia, com esta proposta, deverá ser, primeiramente, submetido pedido de alteração ao alvará de loteamento, abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.
- Atendendo à anterior informação técnica n.º 18125, data 02/06/2025; a presente junção de elementos (registo de entrada n.º 11895) não contempla alterações à proposta inicialmente apresentada.

## 7. Plano de Acessibilidades

O pedido contempla o plano de acessibilidades, sendo composto por peças escritas e desenhadas, acompanhado por termo de responsabilidade e documentos de legitimidade do técnico; dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

## 8. Proposta de decisão Superior

Face ao exposto, salvo diferente juízo Superior, julga-se de emitir informação desfavorável à proposta apresentada, uma vez que a área bruta de construção do loteamento encontra-se esgotada, não sendo, portanto, enquadrável numa possível alteração ao alvará de loteamento.

Técnico Superior, Ana Filipa Gonçalves Henriques Santos Costa

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 25.08.2025
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a presente Informação da Gestão Urbanística, de 14.08.2025, e submeteu a mesma a eventual aprovação do executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, emitir parecer desfavorável à proposta apresentada, uma vez que a área bruta de construção do loteamento encontra-se esgotada, não sendo, portanto, enquadrável numa possível alteração ao alvará de loteamento, nos termos da informação de Gestão Urbanística, datada de 14-08-2025, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### 05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

#### Ponto 13 – PEDIDO DE PARECER - ENQUADRAMENTO DE AÇÃO DE REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO-COMUM NO PMOT E NO PMDFCI

**Pela senhora vereadora Sónia Ferreira foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.**

(SI-ICNF:P\_ARB-066606 / PR.006167.2025 |Titular: Navigator Forest Portugal, S.A.)

Processo nº 1521/2025

Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Local: Catapereiro – Samora Correia

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 20.08.2025

<b>Proposta de Decisão</b>
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, propõe-se a emissão de parecer favorável.

## 1. Descrição

Através do registo de entrada n.º 15773, de 19/08/2025, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) apresenta o seguinte.

*“Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal de Benavente.*

*Solicita-se a V. Exa. a emissão do competente parecer referente ao pedido de autorização para a (re)arborização de Navigator Forest Portugal, S.A. (504729497), que foi submetido na plataforma SI-ICNF.*

*O projeto de (re)arborização com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica, encontra-se disponível para consulta na plataforma SI-ICNF.”*

## 2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se nas ações de arborização e rearborização com recurso a espécies do género *Eucalyptus* spp., pelo que está sujeita a autorização prévia do ICNF, I.P., conforme art. 4.º, n.º 1, alínea f) do RJAAR - Regime Jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as Ações de Arborização e Rearborização com recurso a espécies florestais (Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19/07, com alterações posteriores, a mais recente dada pelo Decreto-Lei n.º 32/2020, de 01/07).

O pedido de autorização está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, e aos demais pareceres previstos na lei, sendo os pareceres das câmaras municipais vinculativos para ações que ocorram nos espaços florestais, como tal definidos nos termos do art. 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, sobre matérias que se encontrem vertidas no respetivo Plano Diretor Municipal (art. 9.º, n.ºs 1 e 2 do RJAAR).

## 3. Pretensão

Na área de exploração de 81,68 hectares designada Catapereiro, o titular do pedido (*Navigator Portugal Forest, S.A.*) apresenta projeto de rearborização com eucalipto-comum (*Eucalyptus globulus*) numa área de 67,61 hectares, previamente ocupada com a mesma espécie (Figura 1). É proposta uma densidade média de 1323 eucaliptos por hectare, de forma a intervir numa área que ardeu em 2018, tendo sido rearborizada em 2020, que não obteve sucesso na instalação desse novo povoamento. O primeiro corte está previsto ser executado em 2037.

O requerente refere a presença de sobreiros (*Quercus suber*) dispersos, que serão preservados e protegidos, evitando a mobilização do solo no interior na projeção do raio duplo da copa. Uma vez que a área de intervenção se encontra inserida na Rede Natura 2000 (ZPE do Estuário do Tejo), o requerente assume a adoção de cuidados especiais na execução das ações preconizadas no projeto. Dada a existência do gasoduto e de rede elétrica de média tensão, o projeto indica também que estão definidas medidas de proteção.

Informa-se que o requerente submeteu previamente para a área da exploração o processo de rearborização 046765 com eucalipto-comum (*Eucalyptus globulus*) e arborização com choupo-branco (*Populus alba*), tendo sido deferido (Figura 1).

Figura 1, em anexo

## 4. Análise

#### 4.1 PROF LVT

A pretensão, inserindo-se na SRH do Estuário e da Charneca, enquadra-se na subfunção geral de produção de madeira e nos objetivos específicos destas sub-regiões, designadamente, reabilitar o potencial produtivo silvícola através da reconversão/beneficiação de povoamentos com produtividades abaixo do potencial ou mal-adaptados às condições ecológicas da estação e aumentar a produtividade por unidade de área, respetivamente (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro).

De referir ainda que, conforme o estabelecido no PROF LVT, a espécie alvo da ação de rearborização – eucalipto-comum – é uma das espécies florestais a privilegiar no Município de Benavente para as SRH mencionadas.

#### 4.2 Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)

4.2.1 Face ao PDMB e conforme localização disponibilizada na plataforma SI-ICNF, a pretensão insere-se em:

- i) Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo
  - a. Solo Rural: Espaço Florestal – Espaço Florestal de Produção e Espaço Agrícola – Espaço Agrícola de Produção

O Solo Rural apresenta, no seu conjunto, grande potencialidade para as atividades agro-silvo-pastoris e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico (art. 17.º, n.º 1). Conforme art. 24.º, n.º 2 do Regulamento, o Espaço Florestal de Produção corresponde aos solos com vocação florestal e destina-se, no seu uso geral, à produção florestal, à atividade agro-silvo-pastoril e a usos agrícolas e silvícolas alternados, funcionalmente complementares e legalmente admissíveis, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do mesmo artigo, referentes às funções gerais e objetivos dos Espaços Florestais existentes nas sub-regiões homogéneas (SRH) do concelho.

A pretensão, inserindo-se na SRH da Charneca e do Estuário enquadra-se na subfunção geral de produção de madeira e nos objetivos específicos destas sub-regiões, designadamente, aumentar a produtividade por unidade de área e reabilitar o potencial produtivo silvícola através da reconversão/beneficiação de povoamentos com produtividades abaixo do potencial ou mal-adaptados às condições ecológicas da estação (n.º 4, alínea a) e n.º 5, alínea a) e b) do artigo acima mencionado).

De acordo com o art. 25.º, n.º 1, alínea e) do Regulamento, o Espaço Florestal de Produção admite “*arborização e rearborização de espécies florestais que cumpram obrigatoriamente as normas, modelos de silvicultura e funções definidas para as sub-regiões homogéneas de Charneca, Estuário e Lezíria do PROF LVT*”, nos termos do disposto na alínea f) e no n.º 5 do mesmo artigo: “*devem ser respeitadas as medidas de silvicultura preventiva e normas técnicas para a instalação de povoamentos florestais, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente no que respeita à salvaguarda do recurso solo, da distância às extremas e às linhas de água e, descontinuidades de inflamabilidade, combustibilidade, faixas e mosaicos de gestão de combustível, definidos no Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos.*”

De referir ainda que, conforme estabelece o n.º 5, alínea e) do artigo supracitado, a espécie alvo da ação de rearborização – eucalipto-comum (*Eucalyptus globulus*) – é uma das espécies florestais a privilegiar no Município de Benavente para a SRH do Estuário e da Charneca.

Conforme o n.º 2 do art. 21.º do Regulamento, o Espaço Agrícola de Produção corresponde aos solos com capacidade de uso agrícola, classificados ou não como integrantes da Reserva Agrícola Nacional (RAN), cujas características os tornam adequados às práticas agrícolas, agropecuárias e pecuárias, privilegiando a perspetiva da produção/exploração. De acordo com o art. 22.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento, o Espaço Agrícola de Produção admite “*arborização e rearborização de espécies florestais que cumpram obrigatoriamente as normas, modelos de silvicultura e funções definidas para as sub-regiões homogéneas de Charneca, Estuário e Lezíria do PROF LVT.*” De acordo com o n.º 5 do mesmo artigo, os espaços agrícolas são “*áreas privilegiadas para garantir a descontinuidade em áreas de povoamentos florestais, pelo que, as acções de arborização, de rearborização e de reconversão florestal devem assegurar nessas áreas, o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação atual, bem como no Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios dos municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos*”.

ii) Planta de Ordenamento 1.3 – Estrutura Ecológica Municipal

- a. Rede Primária: Área Nuclear Estruturante – ZPE-ET; Corredores Ecológicos Complementares: Leito do Curso de Água Classificado como REN; Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN)

A EEM tem por “*função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. A filosofia de intervenção subjacente à EEM é a de preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis numa ótica de relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais.*” (art. 12.º, n.ºs 1 e 2). A pretensão deverá cumprir o regime da EEM descrito no art. 13.º do PDM.

iii) Planta de Ordenamento 1.4 – Carta de Riscos

- a. Áreas de Risco: Intensidade Sísmica – máxima 9  
b. Áreas de Risco: Tecnológico – gasoduto de alta pressão

**4.2.2** Observadas as diversas Plantas de Condicionantes, a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

- i. RAN (Planta de Condicionantes 2.1)  
ii. REN (Planta de Condicionantes 2.2)

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, verifica-se que o local se insere na tipologia Áreas de Máxima Infiltração e Cabeceiras das Linhas de Água (assim definida no antigo regime jurídico da REN - RJREN – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03) atualizada pelo novo RJREN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08) para Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos.

iii. Áreas Protegidas e Classificadas – Rede Natura 2000 (Planta de Condicionantes 2.3)

- iv. Rede Nacional de Estradas – OE’S, Gasoduto de Alta Pressão, Linha Elétrica de Baixa/Média Tensão, Servidão Militar (Servidão Militar do PM004/Benavente, Malhadio dos Toiros – DGME; Servidão Militar do Campo de Tiro da Força Aérea), Servidão Radioelétrica de Utilidade Militar (Referente à Estação de Comunicações de Alcochete e Respetivos LINK’S de Feixes Hertzianos), Leito do Curso de Água Classificado como REN, Faixa de Protecção do Leito do Curso de Água Classificado como REN (Planta de Condicionantes 2.6)

### 4.3 Gestão integrada de Fogos Rurais (GIFR)

Segundo o PIDFCI em vigor existem faixas de gestão de combustível da rede elétrica de média tensão e do gasoduto. O requerente indicou que estas faixas se encontram já implantadas no terreno. A pretensão encontra-se inserida em classe de perigosidade baixa.

### 5. Considerações finais

Considera-se que a utilização pretendida é admissível face ao PDMB, nos termos previstos no n.º 4 do art. 13.º do Regulamento do PDM Benavente e acautelados no art.º 25, n.º 1, alínea e) do Regulamento do PDM Benavente, em articulação com n.º 5, alínea e) do mesmo artigo, que considera o eucalipto-comum (*Eucalyptus globulus*) como espécie a privilegiar na sub-região homogénea do Estuário e da Charneca, onde se insere a pretensão.

### 6. Conclusão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, observando o disposto no PDMB, nomeadamente o regime da EEM, recomendações SGIFR e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Técnica Superior – Engenharia Florestal, Laura dos Santos Batista

Parecer de 25.08.2025, exarado pelo Chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arqtº Ricardo Espírito Santo: “1-Visto.

2-Considerando que a pretensão é admissível, nomeadamente através do enquadramento previsto no n.º 4 do art.º 13.º do Regulamento do PDM Benavente, referente a perspetivas sustentáveis de valorização e potenciação de recursos naturais já presentes no território e ainda, estribado no cumprimento do art.º 25.º, n.º 1, alínea e) articulado com o n.º 5 da alínea e) do mesmo artigo, onde é indicado que o eucalipto-comum *Eucalyptus globulus* como espécie a privilegiar na sub-região homogénea do Estuário e da Charneca, onde se insere a pretensão, e no âmbito das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de emitir parecer favorável, observando o disposto no PDM de Benavente, nomeadamente o regime da Estrutura Ecológica Municipal, as recomendações do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.”

Despacho de 25.08.2025 exarado pelo Vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a presente informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 20.08.2025, e submeteu a mesma a eventual aprovação do executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., ao pedido de rearboração com eucalipto-comum no PMOT e no PMDFCI, em Catapereiro, freguesia de Samora Correia, nos termos da informação técnica, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 14 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE DE ÉVORA E A CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE PARA O ESTUDO DA ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL ASSOCIADA ÀS LINHAS E**

## **MASSAS DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - ALTERAÇÃO DO N.º 2 DA CLÁUSULA 2.ª DA PROPOSTA DE PROTOCOLO APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 03.02.2025**

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 05.08.2025

### **I. Antecedente – Ponto 15 da reunião de Câmara de 03.02.2025**

Presente o assunto e proposta de protocolo em reunião de Câmara de 03.02.2025, foi «*deliberado unanimidade homologar a Informação técnica do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 29.01.2025, validada pelos respetivos dirigentes, e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo de colaboração a estabelecer com a Universidade de Évora, visando o estudo da Estrutura Ecológica Municipal associada às linhas e massas de águas (...) e autorizar a respetiva outorga pelo senhor presidente da Câmara Municipal.*» (Sublinhados nossos)

Anexa-se extrato da ata de reunião de 03.02.2025.

### **II. Alteração do n.º 2 da cláusula 2.ª da proposta de protocolo aprovada em reunião de Câmara de 03.02.2025**

Após submissão e aprovação em reunião de Câmara da proposta, a Universidade de Évora apresentou a necessidade de alterar a origem das verbas que suportarão os custos do trabalho desenvolvido pelos investigadores da Universidade de Évora / MARE, exposta na redação do n.º 2 da cláusula 2ª.

#### Proposta de alteração

Onde se lia:

«2. Os custos envolvidos no trabalho desenvolvido pelos investigadores da Universidade de Évora / MARE serão cobertos pelo orçamento do projeto de investigação “Monitorização de Peixe na ribeira de Oeiras”, à exceção daqueles que se constituam como componentes de participação do município previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª deste Protocolo.»

Passa-se a ler:

«2. Os custos envolvidos no trabalho desenvolvido pelos investigadores da Universidade de Évora / MARE serão cobertos por verbas associadas a prestações de serviço e/ou projetos sob coordenação dos Investigadores Responsáveis, à exceção daqueles que se constituam como componentes de participação do município previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª deste Protocolo.»

(Negritos nossos)

### **III. Considerações**

Esclarecida a alteração, que além de única, não tem impacto nas responsabilidades da Câmara neste protocolo, apresenta-se a redação final proposta e propõe-se a celebração do protocolo apresentado, na expectativa dos trabalhos se iniciarem ainda no 1.º semestre do ano letivo de 2025/2026.

Técnica Superior de Biologia, Ana David Palmar

Parecer de 25.08.2025, exarado pelo Chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arqtº. Ricardo Espírito Santo: “1-Visto.

2-Verificando-se que a alteração agora introduzida clarifica melhor a Execução do Protocolo, considero, em acompanhamento da Informação Técnica, que estão criadas as condições para a assinatura da atual versão do documento.

3-Caso haja concordância para a assinatura, sugere-se a realização de dois originais, a serem enviados, após assinatura do dirigente máximo da CMB, para a Universidade de Évora, que remeterá, após a sua própria assinatura, um desses documentos, enquanto original, para a CM de Benavente.

4-Sugere-se a remissão deste documento à próxima reunião pública da CMB.

Despacho de 26.08.2025 exarado pelo Vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de protocolo em apreço, nos termos da mesma, submeteu o assunto a aprovação do Executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração institucional entre a universidade de Évora e a Câmara Municipal de Benavente para o estudo da estrutura ecológica municipal associada às linhas e massas de águas do município de Benavente e autorizar o senhor presidente a outorgar o mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

##### **Ação Cultural**

### **Ponto 15 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS – CINETEATRO DE BENAVENTE E CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2025**

#### **Informação nº 26335 de 20/08/2025**

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de cedência de equipamentos culturais municipais, designadamente o Cine Teatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correia, de acordo com as solicitações rececionadas e oportunamente articuladas com a programação cultural municipal.

#### **SETEMBRO 2025**

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para os dias 02, 10 e 12 de setembro de 2025, com a finalidade de realizarem reuniões de trabalho para o ano letivo 25/26.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento das iniciativas.

O Núcleo de Andebol de Samora Correia (NASC) - solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 19 de setembro de 2025, com a finalidade de realizarem uma Gala.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

O Ministério da Graça Divina de Samora Correia - solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 21 de setembro de 2025, com a finalidade de realizarem uma cerimónia/evento musical.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 26 de setembro de 2025, com a finalidade de realizarem uma cerimónia de entrega de diplomas

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento da iniciativa.

## **OUTUBRO 2025**

O Grupo Etnográfico Samora e o Passado - solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 04 de outubro de 2025, com a finalidade de realizarem uma Gala.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para os dias 14, 15, 16 e 21 de outubro de 2025, com a finalidade de realizarem diversos encontros com escritores.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento das iniciativas.

A Associação Recreativa Sra. Da Graça de Benavente - solicita a cedência da sala do Cine Teatro de Benavente para o dia 25 de outubro de 2025, com a finalidade de realizarem um Encontro de Cantares Tradicionais.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cine Teatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

A Universidade Sénior do Concelho de Benavente - solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 26 de outubro de 2025, com a finalidade de realizarem uma peça de teatro.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

À consideração superior, O Técnico Superior, Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e submeteu o mesmo à consideração da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, aprovar proposta de cedência de equipamentos culturais – Cineteatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correia, para os meses de setembro e outubro de 2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à presente ata.

## **EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

### **Educação**

#### **Ponto 16 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA - ANO LETIVO 2025/2026**

##### **Informação nº 27002 de 27/08/2025**

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de protocolo relativo ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo no Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130–038, Benavente, representado por Carlos Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de entidade promotora;

E

O **Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, Pessoa Coletiva n.º 600072967, com sede no Bairro das Acácias, 2135-236 Samora Correia, representado pela diretora Luísa Carvalho, Diretora do Agrupamento, na qualidade de entidade parceira;

E

A **Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade**, IPSS, pessoa coletiva n.º 501 128 760, com sede na Rua Padre Tobias s/n, 2135-275 SAMORA CORREIA, representado pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Administração, respetivamente, Rui António Almeida Domingos e Augusto Marques, na qualidade de entidade parceira;

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, Pessoa Coletiva n.º 506185648, com sede Escola Básica e Secundária João Fernandes Pratas, representada por Joaquim Araújo, Presidente da Direção, na qualidade de entidade cooperante.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª (Objeto)**

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento de Escolas, a Associação de Pais e a Entidade Parceira - Fundação Padre Tobias, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento de Escolas:
  - EB de Samora Correia
  - EB das Acácias
  - EB Fonte dos Escudeiros
  - EB nº2 de Porto Alto

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

	<b>Domínio</b>	<b>Designação da AEC</b>	<b>Duração semanal (em minutos)</b>
1º Ano	Atividade Física e Desportiva	Cuidar do Corpo (CDC)	120 minutos
	Expressão Artística	Inovar e Criar (IC)	60 minutos
		Costurar Histórias	60 minutos
	Linguístico	Comunicar em Inglês	60 minutos
	<b>Domínio</b>	<b>Designação da AEC</b>	<b>Duração semanal (em minutos)</b>
2º Ano	Atividade Física e Desportiva	Cuidar do Corpo (CDC)	120 minutos
	Expressão Artística	Inovar e Criar (IC)	60 minutos
		Costurar Histórias	60 minutos
	Linguístico	Comunicar em Inglês	60 minutos
	<b>Domínio</b>	<b>Designação da AEC</b>	<b>Duração semanal (em minutos)</b>
3º Ano	Atividade Física e Desportiva	Cuidar do Corpo (CDC)	120 minutos
	Expressão Artística	Inovar e Criar (IC)	60 minutos
		Costurar Histórias	60 minutos
	Cálculo Matemático	Ciências a Brincar	60 minutos (1º semestre)
Numerar o Dia a Dia		60 minutos (2º semestre)	
	<b>Domínio</b>	<b>Designação da AEC</b>	<b>Duração semanal (em minutos)</b>
4º Ano	Atividade Física e Desportiva	Cuidar do Corpo (CDC)	120 minutos
	Expressão Artística	Inovar e Criar (IC)	60 minutos (1º semestre)
		Costurar Histórias	60 minutos (2º semestre)
		Expressão Musical	60 minutos
	Cálculo Matemático	Ciências a Brincar	60 minutos (1º semestre)
Numerar o Dia a Dia		60 minutos (2º semestre)	

3. AEC são oferecidas ao seguinte número total de alunos, por ano de escolaridade:

	<b>Designação da AEC</b>	<b>EB de Acácias</b>	<b>EB de Fonte de Escudeiros</b>	<b>EB de Samora Correia</b>	<b>EB nº 2 de Porto Alto</b>
1º Ano	Cuidar do Corpo (CDC)	24	40	54	72
	Inovar e Criar (IC)				
	Costurar Histórias				
	Comunicar em Inglês				
	<b>Designação da AEC</b>				
2º Ano	Cuidar do Corpo (CDC)	46	40	59	49
	Inovar e Criar (IC)				
	Costurar Histórias				
	Comunicar em Inglês				
	<b>Designação da AEC</b>				
3º Ano	Cuidar do Corpo (CDC)	57	25	65	45
	Inovar e Criar (IC)				
	Costurar Histórias				
	Ciências a Brincar				
	Numerar o Dia a Dia				
	<b>Designação da AEC</b>				
4º Ano	Cuidar do Corpo (CDC)	52	43	68	45
	Inovar e Criar (IC)				
	Costurar Histórias				
	Expressão Musical				
	Ciências a Brincar				
	Numerar o Dia a Dia				
Total de alunos por Escola		179	148	246	211
Total alunos de 1ºciclo		784			

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

<b>Estabelecimento de ensino</b>	<b>Designação da AEC</b>	<b>Local de funcionamento</b>
EB de Samora Correia	Cuidar Do Corpo	Polivalente e espaços exteriores
	Inovar e Criar (IC); Costurar Histórias; Jogos de tabuleiro (JT); Ciência a Brincar (CB); Ensino da Música (EM); Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	Sala de aula e espaços exteriores
EB das Acácias	Cuidar Do Corpo	Polivalente e espaços exteriores
	Inovar e Criar (IC); Costurar Histórias; Jogos de tabuleiro (JT); Ciência a Brincar (CB);	Sala de aula e espaços exteriores

	Ensino da Música (EM); Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	
EB Fonte dos Escudeiros	Cuidar Do Corpo	espaços exteriores
	Inovar e Criar (IC); Costurar Histórias; Jogos de tabuleiro (JT); Ciência a Brincar (CB); Ensino da Música (EM); Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	Sala de aula e espaços exteriores
EB nº2 de Porto Alto	Cuidar Do Corpo	Polivalente e espaços exteriores
	Inovar e Criar (IC); Costurar Histórias; Jogos de tabuleiro (JT); Ciência a Brincar (CB); Ensino da Música (EM); Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	Sala de aula e espaços exteriores

5. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

<b>Estabelecimento de ensino</b>	<b>Designação da AEC</b>	<b>N.º total de horas (hora = 60 minutos)</b>
EB de Samora Correia	Cuidar do Corpo (CC	748
	Inovar e Criar (IC);	323
	Costurar Histórias;	323
	Comunicar em Inglês	170
	Ciência a Brincar (CB);	102
	Ensino da Música (EM);	102
	Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	102
EB das Acácias	Cuidar Do Corpo	544
	Inovar e Criar (IC);	238
	Costurar Histórias;	238
	Comunicar em Inglês	102
	Ciência a Brincar (CB);	85
	Ensino da Música (EM);	68
	Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	85
EB Fonte dos Escudeiros	Cuidar Do Corpo	476
	Inovar e Criar (IC);	204
	Costurar Histórias;	204
	Comunicar em Inglês	136
	Ciência a Brincar (CB);	51
	Ensino da Música (EM);	68
	Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	51
EB nº2 de Porto Alto	Cuidar Do Corpo	612
	Inovar e Criar (IC);	272
	Costurar Histórias;	272
	Comunicar em Inglês	170
	Ciência a Brincar (CB);	68
	Ensino da Música (EM);	68
	Numerar o Dia-a-Dia (NDD)	68

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**  
**(Princípios Orientadores)**

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**(Direitos e Responsabilidades)**

1. A Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:
  - a) implementar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas, com a Associação de Pais e com a Entidade Parceira de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
  - b) garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
  - c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
  - d) definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
  - e) prestar apoio financeiro à entidade parceira, na modalidade de participação financeira no valor de € 150 (cento e cinquenta euros) por aluno/ano, nos termos da legislação em vigor.
  - f) transferir para a Entidade Parceira o valor definido de acordo com a ponderação prevista por aluno/ano.
  - g) transferir mensalmente a quantia relativa a um décimo do valor definido por aluno/ano de acordo com o número de alunos inscritos no programa.
  - h) em colaboração com o Agrupamento de Escolas, a Entidade parceira e a Associação de Pais elaborar um relatório anual a apresentar ao Conselho Municipal de Educação de Benavente.
  
2. O Agrupamento de Escolas compromete-se a:
  - a) desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, a Associação de Pais e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
  - b) partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
  - c) participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
  
  - d) definir os horários e a organização das atividades em articulação com as entidades parceiras;
  - e) assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
    - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
    - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;

- Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. A Fundação Padre Tobias compromete-se a:

- a) implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) assegurar a contratação dos professores necessários para a prossecução do Programa, obedecendo ao que se encontra definido no Despacho habilitante;
- c) garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- d) envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- e) Promover a articulação pedagógica entre os docentes das AEC, docentes titulares de turma e Coordenadores dos respetivos Departamentos Curriculares, em articulação com o Agrupamento;
- f) definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- g) Apresentar um programa no qual constem os conteúdos gerais e específicos das atividades a desenvolver, os temas a abordar, os métodos a seguir e o material didático a utilizar, de acordo com as orientações definidas
- h) Comunicar à Direção do Agrupamento e à Câmara Municipal de Benavente, mensalmente, as faltas dos docentes e dos alunos através de mapa a elaborar;
- i) Garantir o normal funcionamento das atividades, quando se verificar a falta de um dos professores das atividades de enriquecimento curricular
- j) Proceder à avaliação de cada aluno no fim de cada semestre, com carácter qualitativo;
- k) Apresentar no final de cada semestre um relatório de avaliação do desenvolvimento das AEC.

4. A Associação de Pais e Encarregados de Educação compromete-se a:

- a) Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
- b) Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
- c) Criação de um grupo de trabalho de acompanhamento com o objetivo de monitorizar e avaliar a execução do projeto.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**  
**(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2026.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**(Revisão do Protocolo)**

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julgarem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup> (Cessação do Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Benavente, agosto de 2025

O Presidente da Câmara, Carlos Coutinho

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Luísa Carvalho

O Presidente da Fundação Padre Tobias

O Tesoureiro da Fundação Padre Tobias, Rui Domingos

O Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação, Joaquim Araújo

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a proposta de protocolo em apreço e submeteu a mesma à consideração da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a informação nº 27002 de 27/08/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo de colaboração para a realização das atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, Agrupamento de Escolas de Samora Correia, para o ano letivo 2025/2026, e autorizar o senhor presidente a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 17 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE - ANO LETIVO 2025/2026**

##### **Informação nº 27005 de 27/08/2025**

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de protocolo relativo ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo no Agrupamento de Escolas de Benavente.

Entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por Carlos Pinto Coutinho, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de entidade promotora;

E

O **Agrupamento de Escolas de Benavente**, Pessoa Coletiva 600011679, com sede na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, 17, 2130-184, Benavente, representado por Cristina Silva, Diretora do Agrupamento, na qualidade de entidade parceira;

E

A **Sociedade Euterpe Alhandrense**, pessoa coletiva n.º 501131540, com sede em Praça Soeiro Pereira Gomes, nº5, 2600-517 Alhandra, no presente ato representada por Jorge Manuel Nunes Zacarias e Sérgio Manuel dos Santos Lima, na qualidade de entidade parceira;

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente**, pessoa coletiva n.º 515599484, com sede em Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo nº17, 2130-184 Benavente no presente ato representada pela sua presidente Telma Laureano, na qualidade de entidade cooperante.

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª (Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora, o Agrupamento de Escolas, a Associação de Pais e a Entidade Parceira - Sociedade Euterpe Alhandrense, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento de Escolas:
  - Escola Básica de Benavente;
  - Escola Básica do 1º Ciclo de Foros da Charneca;
  - Escola Básica do 1º Ciclo nº1 de Benavente;
  - Escola Básica do 1º Ciclo nº2 de Benavente;
  - Escola Básica do 1º Ciclo de Santo Estevão.
  
2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal
1º 2º 3º e 4º Ano de Escolaridade		
Artístico	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	60 mns
Artístico	Atelier de Música e Movimento	120 mns
Desportivo	Atividade Físico-Desportiva	120 mns

3. As AEC são oferecidas ao número total de alunos, por ano de escolaridade:

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	1.ºano	37
Atelier de Música em Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		

Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	2.º ano	45
Atelier de Música em Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	3.º ano	40
Atelier de Música em Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	4.º ano	64
Atelier de Música em Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		

Escola Básica do 1º Ciclo de Foros da Charneca:

<b>Designação da AEC</b>	<b>Ano de escolaridade</b>	<b>N.º de alunos</b>
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	1.ºano e 2º ano	8
Atelier de Música em Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	3.º ano e 4º ano	12
Atelier de Música em Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		

Escola Básica do 1º Ciclo nº1 de Benavente:

<b>Designação da AEC</b>	<b>Ano de escolaridade</b>	<b>N.º de alunos</b>
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	1.ºano	40
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	2.º ano	46
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	3.º ano	40
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	4.º ano	45
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		

Escola Básica do 1º Ciclo nº2 de Benavente:

<b>Designação da AEC</b>	<b>Ano de escolaridade</b>	<b>N.º de alunos</b>
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	1.ºano	15
Atelier de Música e Movimento		

Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	2.º ano	18
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	3.º ano	18
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	4.º ano	23
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		

Escola Básica do 1º Ciclo de Santo Estevão:

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	1.ºano	7
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	2.º ano	15
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	3.º ano	15
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		
Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	4º ano	14
Atelier de Música e Movimento		
Atividade Físico-Desportiva		

6. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Local de funcionamento
Escola Básica de Benavente	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula
	Atividade Físico-Desportiva	Polivalente/exterio
Escola Básica do 1º Ciclo de Foros d Charneca	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula
	Atividade Físico-Desportiva	Sala ou exterior
Escola Básica do 1º Ciclo nº1 d Benavente	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula

	Atividade Físico-Desportiva	Polivalente /Exterior
Escola Básica do 1º Ciclo nº2 de Benavente	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula
	Atividade Físico-Desportiva	Sala ou exterior
Escola Básica do 1º Ciclo de Santo Estevão	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	Sala de aula
	Atelier de Música e Movimento	Sala de aula
	Atividade Físico-Desportiva	Sala/externo/Gmd p.

7. Recursos humanos/horas necessários por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de ensino	Designação da AEC	Nº total de horas (hora = 60mns)
Escola Básica de Benavente	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	9 semanais
	Atelier de Música em Movimento	18 semanais
	Atividade Físico-Desportiva	18 semanais
Escola Básica do 1º Ciclo de Foros de Charneca	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	2semanais
	Atelier de Música em Movimento	4 semanais
	Atividade Físico-Desportiva	4 semanais
Escola Básica do 1º Ciclo nº1 de Benavente	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	8 semanais
	Atelier de Música em Movimento	16 semanais
	Atividade Físico-Desportiva	16 semanais
Escola Básica do 1º Ciclo nº2 de Benavente	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	4 semanais
	Atelier de Música em Movimento	8 semanais
	Atividade Físico-Desportiva	8 semanais
Escola Básica do 1º Ciclo de Santo Estevão	Oficina de Teatro e Narrativas Criativas	4semanais
	Atelier de Música em Movimento	8 semanais
	Atividade Físico-Desportiva	8 semanais

**Cláusula 2.ª**

**(Princípios Orientadores)**

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

**Cláusula 3.ª**

**(Direitos e Responsabilidades)**

5. A Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

- a) implementar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas, com a Associação de Pais e com a Entidade Parceira de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) garantir a existência dos recursos humanos, materiais e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- e) prestar apoio financeiro à entidade parceira, na modalidade de comparticipação financeira no valor de € 150 (cento e cinquenta euros) por aluno/ano, nos termos da legislação em vigor.
- f) transferir para a Entidade Parceira o valor definido de acordo com a ponderação prevista por aluno/ano.
- g) transferir mensalmente a quantia relativa a um décimo do valor definido por aluno/ano de acordo com o número de alunos inscritos no programa.
- h) em colaboração com o Agrupamento de Escolas, a Entidade parceira e a Associação de Pais elaborar um relatório anual a apresentar ao Conselho Municipal de Educação de Benavente.

6. O Agrupamento de Escolas compromete-se a:

- a) desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, a Associação de Pais e com a Entidade Parceira, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) definir os horários e a organização das atividades em articulação com as entidades parceiras;
- e) assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
  - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
  - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
  - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
  - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

7. A Sociedade Euterpe Alhandrense compromete-se a:

- a) implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) assegurar a contratação dos professores necessários para a prossecução do Programa, obedecendo ao que se encontra definido no Despacho habilitante;

- c) garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- d) envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- e) Promover a articulação pedagógica entre os docentes das AEC, docentes titulares de turma e Coordenadores dos respetivos Departamentos Curriculares, em articulação com o Agrupamento;
- f) definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- g) Apresentar um programa no qual constem os conteúdos gerais e específicos das aulas a lecionar, os temas a abordar, os métodos a seguir e o material didático a utilizar, de acordo com as orientações definidas
- h) Comunicar à Direção do Agrupamento e à Câmara Municipal de Benavente, mensalmente, as faltas dos docentes e dos alunos através de mapa a elaborar;
- i) Garantir o normal funcionamento das atividades, quando se verificar a falta de um dos professores das atividades de enriquecimento curricular
- j) Proceder à avaliação de cada aluno no fim de cada período letivo, com carácter qualitativo;
- k) Apresentar no final de cada semestre um relatório de avaliação do desenvolvimento das AEC.

8. A Associação de Pais e Encarregados de Educação compromete-se a:

- a) Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
- b) Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
- c) Criação de um grupo de trabalho de acompanhamento com o objetivo de monitorizar e avaliar a execução do projeto.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **(Entrada em Vigor e Duração)**

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2026.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **(Revisão do Protocolo)**

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **(Cessação do Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Benavente, agosto 2025

O Presidente da Câmara, Carlos Coutinho

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Benavente, Cristina Silva

O Presidente da Sociedade Euterpe Alhandrense, Jorge Zacarias

A Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação, Telma Laureano

À consideração superior, O(A) Chefe Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a proposta de protocolo em apreço e submeteu a mesma à consideração da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, aprovar a informação nº 27052 de 27/08/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo de colaboração para a realização das atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, Agrupamento de Escolas de Benavente, para o ano letivo 2025/2026 e autorizar o senhor presidente a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 18 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTO ESTÊVÃO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2025/2026**

**Informação nº 26884 de 27/08/2025**

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de protocolo relativo ao desenvolvimento das atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar no Jardim de Infância de Santo Estêvão do Agrupamento de Escolas de Benavente, para o ano letivo 2025/2026.

**Considerando:**

que no âmbito do processo de descentralização de competências na área da Educação, o Município dispõe de atribuição legalmente definida no que se refere à Escola a Tempo Inteiro, conforme o disposto no artigo 39º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 20 de janeiro. – *Atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção:*

que a Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, Lei nº 5/97 de 10 de fevereiro, estabelece que a educação pré-escolar, enquanto primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida é complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer uma estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena interação na sociedade como ser autónomo, livre e solidário;

o Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, estabelece que a atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar se regem pelos princípios gerais da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino e a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar;

que no Despacho conjunto nº 300/97, de 9 de setembro encontram-se definidas as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação nos custos das componentes não educativas de educação pré-escolar;

a organização das Atividades de Animação e de Apoio à Família deve garantir uma resposta uniforme em toda a rede pública de educação pré-escolar, contribuindo para o desenvolvimento das competências pessoais e sociais das crianças que beneficiam deste serviço, bem como garantindo um forte apoio às famílias que necessitam de adequar o tempo de permanência das crianças no jardim de infância com os horários laborais.

As Atividades de Animação e Apoio à Família na rede pública de Educação Pré-escolar do Município de Benavente, devem garantir os seguintes objetivos:

- Assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção letiva;
- Dar resposta às necessidades das famílias e das crianças;
- Promover uma oferta de qualidade em todos jardins de infância, promotora de segurança, bem-estar, divertimento e criatividade.

O Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão desenvolve um projeto de natureza social e de elevado reconhecimento na comunidade, tendo sempre garantido o acompanhamento das crianças antes e depois do horário de funcionamento do Jardim de Infância de Santo Estêvão integrado na rede pública de educação pré-escolar do Município de Benavente.

Neste sentido, define-se o presente acordo de colaboração com vista à continuidade da parceria para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família, no horário das 7,30 às 9.00 horas e das 17.00 h às 19.00 horas, desde que devidamente comprovada a necessidade do serviço, no Jardim de Infância de Santo Estêvão, entre:

**O Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por Carlos Coutinho, Presidente da Câmara Municipal, adiante designada como entidade promotora;

E

**O Agrupamento de Escolas de Benavente**, Pessoa Coletiva n.º 600011679, com sede na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, 17, 2130-184, Benavente, representado por Cristina Silva, Diretora do Agrupamento, na qualidade de entidade parceira;

E

**O Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão**, Pessoa Coletiva n.º 501772677, com sede na Rua Manuel Martins Alves, 96, 2130-143, Santo Estêvão, representado pelo Presidente da Direção José António Esteves, adiante designada como entidade executora;

E

**A Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente**, pessoa coletiva n.º 515599484, com sede em Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo nº17, 2130-184 Benavente no presente ato representada pela sua presidente Telma Laureano, na qualidade de entidade cooperante.

Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivo)**

O Presente Acordo de Colaboração visa a implementação de uma parceria para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) no Jardim de

Infância de Santo Estêvão, destinando-se a servir exclusivamente as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo da atividade letiva e de prolongamento de horário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Objeto)**

O presente Acordo de Colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Âmbito da parceria)**

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Benavente, o Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente, irão trabalhar em parceria garantindo a concretização da parceria para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família no Jardim de Infância de Santo Estêvão.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Implementar as AAAF nos termos da parceria definida;
2. Transferir mensalmente para o CBESSE, de acordo com o número de alunos que frequentam, os respetivos os períodos de horário que frequentam e o posicionamento em escalão da Segurança Social:

2.1. A diferença entre o valor da comparticipação dos pais no âmbito do programa de AAAF tal como definido pelo Município de Benavente, e o valor fixado pela instituição, tendo por base o seguinte:

a) Os valores fixados pelo CBESSE são de €75/mês e nas interrupções letivas é de € 60/semana, € 100/quinzena e € 190/mês;

b) O valor da comparticipação dos pais nas AAAF promovidas pelo Município:

<b>Período letivo</b>	<b>s/escalão</b>	<b>Escalão B</b>	<b>Escalão A</b>
7,30 h às 9.00 h e das 15.00 h às 19.00 h	€ 45	€ 22.50	0
7.30 h às 9.00 h e das 15.00 h às 17.30 h	€ 27.5	€ 13.75	0
15.00 h às 19.00 h	€ 27.5	€ 13.75	0
15.00 h às 17.30 h	€ 10	€ 5	0

<b>Períodos não letivos</b>	<b>s/escalão</b>	<b>Escalão B</b>	<b>Escalão A</b>
7,30 h às 19.00 h	€ 100 mês / € 25 semana	€ 50 mês / € 12,5	€ 20 mês / € 5
7.30 h às 17.30 h	€ 75 mês / € 18,75 semana	€ 37,5 mês / € 9,5	€ 15 mês / € 3,75
9.00 h às 19.00 h	€ 75 mês / € 18,75 semana	€ 37.5 mês / € 9,5	€ 15 mês / € 3,75
9.00 h às 17.30 h	€ 40 mês / € 10 semana	€ 20 mês / € 5	€ 10 mês / € 2,50

2.2. o valor de € 15 por criança/mês relativo ao transporte das crianças entre os dois locais, o Jardim de Infância e as instalações onde decorrem as AAAF;

3. Transferir anualmente os valores relativos aos seguintes encargos:

- a) Inscrição no valor de € 40
- b) Reinscrição no valor de € 20
- c) Seguro anual no valor de € 7

4. As transferências são efetuadas de acordo com mapa mensal a enviar pelo CBESSE e validado pelos serviços de Educação da Câmara Municipal de Benavente;

5. Garantir o serviço de almoços nos períodos de interrupção letiva.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Benavente)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Agrupamento de Escolas de Benavente, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Assegurar o enquadramento do projeto do ponto de vista pedagógico, nomeadamente através de parecer sobre as planificações propostas;
3. Acionar o Seguro Escolar caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Obrigações do Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão)**

No âmbito do presente Acordo de Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na implementação do Projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Garantir a gestão do projeto, nomeadamente:
  - a. Assegurar os processos relativos à inscrição mantendo as respetivas fichas de inscrição atualizadas;
  - b. Garantir que apenas ficam ao abrigo desta parceria as crianças cujo agregado familiar fez entrega das declarações da entidade patronal, que evidencie a impossibilidade de acompanharem os seus educandos antes das 9.00 h e depois das 17.30 h;
  - c. Dar conhecimento aos parceiros dos alunos inscritos e dos respetivos processos de inscrição, enviando mensalmente para os serviços da Câmara Municipal os mapas de presença atualizados;
  - d. Acompanhar o processo de pagamento dos encarregados de educação.
4. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das atividades, segundo critérios de natureza pedagógica;
5. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das atividades, quando decorrem no espaço da instituição;
6. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades quando decorrem no espaço da instituição.
7. Assegurar a deslocação das crianças entre os dois locais, o Jardim de Infância de Santo Estêvão e as instalações onde decorrem as AAAF.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Criação de um grupo de trabalho de acompanhamento com o objetivo de monitorizar e avaliar a execução do projeto.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Horário de Funcionamento)**

1. As atividades funcionarão no período da manhã das 7.30 às 9,00 horas e no período da tarde das 17,30 às 19.00 horas.
2. As atividades decorrerão, preferencialmente, no jardim de Infância das 15.00 h às 17.30 h.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Comprovativo da necessidade do serviço)**

1. As Famílias obrigam-se a demonstrar e justificar a necessidade do serviço, constituindo fundamento:
  - a) A inadequação do horário de funcionamento do estabelecimento de ensino às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais/ encarregados de educação;
  - b) A distância entre o local de trabalho dos pais/encarregados de educação e o estabelecimento de ensino;
  - c) A inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o encerramento do estabelecimento de ensino.
2. As famílias obrigam-se a entregar uma declaração emitida pela respetiva entidade patronal com identificação do horário e local de trabalho;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente Acordo de Colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**(Vigência)**

O presente Acordo de Colaboração, entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até ao final do ano letivo 2025/2026 devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

Benavente, agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho;  
A Diretora do Agrupamento de Escolas de Benavente, Cristina Silva;

O Presidente da Direção do Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão, José António Esteves;  
A Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente, Telma Laureano;

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a proposta de protocolo em apreço e submeteu a mesma à consideração da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, aprovar a informação nº 26884 de 27/08/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo de colaboração para o desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar, no jardim de infância de Santo Estêvão, Agrupamento de Escolas de Benavente, para o ano letivo 2025/2026 e autorizar o senhor presidente a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 19 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – ANO LETIVO 2025/2026**

Informação nº 27000 de 27/08/2025

Considerando que no 1º ciclo do ensino básico:

A atividade curricular no 1.º ciclo do ensino básico é organizada em regime normal quando se desenvolve no período da manhã e da tarde;

O programa de atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico permitiu a introdução de outros domínios incidindo sobre a área desportiva, artística, científica, tecnológica e das tecnologias da informação e comunicação, designadamente com a educação física e desportiva, as expressões plástica e musical, o inglês, as TIC e o apoio ao estudo, tal como definido no despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

As atividades de enriquecimento curricular têm a duração diária de uma hora, prosseguindo também objetivos que se reportam ao princípio da escola a tempo inteiro procurando adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias e simultaneamente de garantir que os tempos de permanência na escola

são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;

Para muitas famílias a permanência na escola durante o período definido de oito horas diárias não responde, por razões de natureza profissional, às necessidades efetivas; Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico destina-se, deste modo, a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento, e ou durante os períodos de interrupção das atividades letivas;

Neste sentido, define-se o presente acordo de colaboração com vista à implementação da Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Benavente, entre:

O Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130 –038, Benavente, representado por Carlos Coutinho, Presidente da Câmara Municipal;

E

O Agrupamento de Escolas de Benavente, Pessoa Coletiva 600011679, com sede na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, 17, 2130-184, Benavente, representado por Cristina Silva, Diretora do Agrupamento, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Agrupamento”,

E

A Sociedade Filarmónica Benaventense, Pessoa Coletiva n.º 501626140, com sede na Rua João Sabino de Almeida Fernandes, 14,16,18, 2130 Benavente, representada por Davide Lima, Presidente da Direção, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Entidade Parceira”

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente, Pessoa Coletiva n.º 507237617, com sede Escola Secundária de Benavente, representada por Telma Laureano, Presidente da Direção;

Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivo)**

O Presente Acordo de Colaboração visa a implementação da Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico, destinando-se a servir prioritariamente as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo da atividade letiva e de enriquecimento curricular, bem como nas interrupções letivas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (Objeto)**

O presente Acordo de Colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (Âmbito da parceria)**

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Benavente, a Sociedade Filarmónica Benaventense e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente irão trabalhar em parceria garantindo a concretização da Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Benavente.

#### **CLÁUSULA QUARTA (Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir a cedência dos espaços escolares em articulação com o Agrupamento de Escolas de Benavente;
3. Assegurar os custos inerentes à utilização do espaço nos períodos em causa;

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Benavente)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração o Agrupamento de Escolas de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Garantir a disponibilização de espaços escolares;
3. Assegurar o enquadramento do projecto do ponto de vista pedagógico, nomeadamente através de parecer sobre as planificações propostas;
4. Acionar o Seguro Escolar caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Obrigações da Sociedade Filarmónica Benaventense)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Sociedade Filarmónica Benaventense, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Garantir a execução e gestão do projeto, nomeadamente:
  - a. Assegurar os processos relativos à inscrição mantendo as respetivas fichas de inscrição atualizadas;
  - b. Dar conhecimento aos parceiros dos alunos inscritos e dos respetivos processos de inscrição;
  - c. Acompanhar o processo de pagamento dos encarregados de educação.
4. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das atividades, segundo critérios de natureza pedagógica;
5. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das atividades, de acordo com a planificação definida;
6. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

##### **(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente)**

No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do Projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Horário de Funcionamento e Acesso)**

1. As atividades funcionarão no período da manhã das 7.30 às 9,00 horas e no período da tarde das 17,30 às 19.00 horas, com possibilidade de prolongamento até às 20h, caso o número de alunos o justifique, implicando o pagamento extra ao monitor e respetivo acréscimo da mensalidade;
2. As atividades poderão vir a ser implementadas durante as interrupções letivas sempre que se justifique a necessidade;
3. O acesso aos estabelecimentos escolares nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, Sociedade Filarmónica Benaventense, assim:

- a) O Agrupamento de Escolas de Benavente compromete-se a entregar ao Presidente da Sociedade Filarmónica Benaventense, as chaves de acesso aos estabelecimentos escolares, necessárias ao normal funcionamento das Atividades;
- b) A Sociedade Filarmónica Benaventense, na pessoa do seu Presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso aos estabelecimentos escolares.
- c) A Sociedade Filarmónica Benaventense facultará o acesso das chaves aos monitores, mediante assinatura de um termo de responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA  
(Nº limite de crianças)**

As atividades da Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico serão, desejavelmente, desenvolvidas em grupos de 25 crianças, envolvendo o número de monitores/técnicos adequado.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
(Local de Funcionamento)**

A Componente de Apoio à Família no 1º ciclo do ensino básico poderá ser desenvolvida em qualquer estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas ou em outro espaço que cumpra os requisitos e de acordo com todos os parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
(Planificação)**

As atividades a desenvolver com os alunos que frequentam as Atividades deverão obedecer a uma planificação prévia respeitando princípios de natureza pedagógica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
(Comparticipação dos Pais)**

Apenas poderão usufruir das Atividades os pais ou encarregados de educação que assegurem mensalmente o pagamento da participação fixada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente Acordo de Colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
(Vigência)**

O presente Acordo de Colaboração, entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até ao final do ano letivo 2025/2026 devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

O Presidente da Câmara Municipal de Benavente - Carlos Coutinho;  
A Diretora do Agrupamento de Escolas de Benavente - Cristina Silva;  
O Presidente da Direção da Sociedade Filarmónica Benaventense - Davide Lima;  
O Presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente - Telma Laureano;

À consideração superior, O(A) Chefe Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a proposta de protocolo em apreço e submeteu a mesma à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, aprovar a informação nº 27000 de 27/08/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo de colaboração

para a componente de apoio à família no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Benavente, para o ano letivo 2025/2026 e autorizar o senhor presidente a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 20 - TRANSPORTE ESCOLAR – ALUNO COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECÍFICAS – DANIEL OLIVEIRA SANCHEZ – CERCITEJO ALVERCA**

Informação nº 26886 de 26/08/2025

Vem o encarregado de educação do aluno Daniel Oliveira Sanchez, solicitar, através do email com o n.º de registo 14501 de 1 de agosto, transporte escolar para o aluno, salientando o seguinte:

- Aluno diagnosticado com autismo profundo (nível 3 de suporte) e epilepsia associada, tem um grau de incapacidade superior a 80%;
- Frequenta a valência educativa da Cercitejo em Alverca;
- O CRIB, Centro de Recuperação Infantil de Benavente, não possui vaga (declaração em anexo), todavia logo que exista a possibilidade farão a transferência do aluno;
- A família não possui qualquer rede de apoio, e ambos os pais têm atividade laboral.

Perante a situação apresentada, cumpre informar o seguinte:

- O pedido de transporte não se enquadra, formalmente, nos critérios de atribuição de transporte escolar, no entanto verifica-se que a frequência da Cercitejo é a única possibilidade de o aluno estar integrado na valência educativa com terapias associadas num centro de recuperação, uma vez que o CRIB não dispõe de vaga;
- O aluno não tem requisitos para ser integrado numa escola de ensino regular;
- A Cercitejo assegura o transporte a partir de Vila Franca de Xira para Alverca
- O aluno, portador de necessidades específicas, tem de ser acompanhado pela mãe
- O referido transporte terá de ser feito em veículo de aluguer (táxi)
- Número de dias letivos, setembro 2025 a julho 2026: 222 dias uteis

À consideração superior, Coordenador Técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou o pedido de apoio transporte escolar solicitado e, submeteu o assunto à consideração e aprovação do Executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar nº 26886 de 26/08/2025 e, nos termos da mesma, ceder o transporte solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 21 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de “Beneficiação/ reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente – 2025” Lote 1: Freguesia Benavente e Sto. Estêvão – Minuta de contrato.
- Consolidação de mobilidade intercategorias para encarregado operacional – Proposta
- Empreitada de “Beneficiação/Reabilitação de pavimentos em arruamentos do Concelho de Benavente – 2025” – Lote 1: Freguesia de Benavente e Santo Estêvão - Proposta de decisão de adjudicação
- Empreitada de “Requalificação da rua Dr. Manuel Sebastião Pereira, em Foros da Charneca” - Relatório Final / Decisão de não adjudicação
- Empreitada de “PRR I01 – 62717 - Reabilitação de 14 Fogos, em Benavente” - Abertura de procedimento / Concurso Público Internacional
- Empreitada de “PRR I01 – 62717 - Reabilitação de 14 Fogos, em Benavente” - Abertura de procedimento / Concurso Público Internacional
- Empreitada de “PRR I01 – 62717 - Reabilitação de 7 Fogos, em Santo Estevão” - Abertura de procedimento / Concurso Público Internacional
- Empreitada de “PRR I01 – 62717 - Reabilitação de 3 Fogos dispersos, na Barrosa e Foros de Almada” - Abertura de procedimento / Concurso Público Internacional
- Informação Prévia
- Pedido de parecer
- Protocolo de colaboração institucional entre a Universidade de Évora e a Câmara Municipal de Benavente
- Proposta de cedência de equipamentos Culturais – Cineteatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correia – setembro e outubro de 2025
- Proposta de Protocolo de Colaboração para a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, Agrupamento de Escolas de Samora Correia - Ano letivo 2025/2026
- Proposta de Protocolo de Colaboração para a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, Agrupamento de Escolas de Benavente - Ano letivo 2025/2026
- Proposta de Protocolo de Colaboração para o desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar no jardim de infância de Santo Estêvão, Agrupamento de Escolas de Benavente, ano letivo 2025/2026
- Proposta de protocolo de colaboração para a Componente de Apoio à Família no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2025/2026
- Transporte Escolar; Aluno com necessidades educativas específicas para Cercitejo Alverca

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta e seis minutos.

Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.